



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

EDITAL
(REGISTRO DE PREÇOS)
(Republicação)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
Processo nº 106/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, e nomeia a agente de contratação, Sra. **Josiane Caminhas Ribeiro**, para exercer a função de Pregoeiro, de acordo com o **Decreto municipal nº 4.826, de 30 de julho de 2.025**, cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, cujas informações poderão ser obtidas no e-mail: pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br, objetivando o **registro de preços** para o fornecimento de bens descritos no termo de referência, deste Edital, observadas as disposições pertinentes da **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021** e dos **Decretos municipais nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023, nº 4.421, de 31 de julho de 2023, nº 4.502, de 29 de dezembro de 2023, e 4.573, de 18 de abril de 2024**, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ADVERTÊNCIA: *A municipalidade de Guariba adverte a todos os licitantes, que não hesitará em penalizar empresas que descumpram o pactuado. Desta forma, solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente e séria, com a certeza de que poderão entregar os Materiais/Serviços da forma como foi estabelecido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.*

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor Preço

Regime de Execução: Indireta

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de Disputa: Aberto

Repartição Interessada: Secretarias Municipais de: Administração, Saúde, Emprego e Relação de Trabalho, Desenvolvimento Social, Educação, Planejamento, Obras e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Esportes, e, Desenvolvimento, Turismo e Cultura, Segurança Pública.

Prazo de Validade da Ata: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Dotações Orçamentárias:

02.02.01.04.122.0003.2.005.000.3.3.90.30; 02.16.01.08.243.0019.2.134.000.3.3.90.30;
02.13.08.244.0027.2.044.000.3.3.90.30; 02.16.02.08.243.0008.2.010.000.3.3.90.30;
02.22.01.13.392.0022.2.021.000.3.3.90.30; 02.22.01.22.661.0031.2.029.000.3.3.90.30;
02.03.01.04.123.0007.2.009.000.3.3.90.30; 02.01.01.04.122.0002.2.004.000.3.3.90.30;
02.02.06.04.122.0034.2.026.000.3.3.90.30; 02.19.01.15.451.0023.2.053.000.3.3.90.30;
02.19.01.18.541.0028.2.055.000.3.3.90.30; 02.18.01.15.451.0023.2.022.000.3.3.90.30;
02.01.01.04.122.0002.2.067.000.3.3.90.30; 02.21.01.27.812.0032.2.030.000.3.3.90.30;
02.24.01.06.181.0044.2.108.000.3.3.90.30; 02.17.03.12.361.0016.2.017.000.3.3.90.30;
02.17.03.12.366.0016.2.038.000.3.3.90.30; 02.17.03.12.367.0016.2.068.000.3.3.90.30;
02.17.04.12.306.0018.2.019.000.3.3.90.30; 02.17.05.12.365.0021.2.020.000.3.3.90.30;
02.17.05.12.365.0021.2.040.000.3.3.90.30; 02.17.01.12.361.0016.2.017.000.3.3.90.30;
02.17.02.12.365.0021.2.020.000.3.3.90.30; 02.17.02.12.365.0021.2.040.000.3.3.90.30;
02.06.01.11.332.0015.2.016.000.3.3.90.30; 02.19.01.18.541.0028.2.056.000.3.3.90.30;
02.05.01.10.301.0038.2.120.000.3.3.90.30; 02.05.01.10.302.0039.2.121.000.3.3.90.30;
02.05.01.10.302.0039.2.133.000.3.3.90.30; 02.05.01.10.304.0041.2.122.000.3.3.90.30;
02.05.01.10.305.0041.2.123.000.3.3.90.30.

· **Vínculo:** Geral

· **Classificação Funcional:** material de consumo.

· **Fonte de Recursos:** Tesouro, Transferências e Convênios Federais e Estaduais.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Retirada do Edital: www.guariba.sp.gov.br > Portal da Transparência > Licitação > Editais

Local da Disputa: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07:30 horas do dia 24/06/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 24/06/2026, às 07:30 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 24/06/2026, a partir das 08:30 horas, podendo se estender para o dia 25/06/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1. DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no endereço eletrônico: www.bll.org.br, às **08:30 horas** do dia **24 de junho de 2026**, horário de Brasília-DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do endereço eletrônico descrito no **item 1.1.**, até às **07:30 horas** do mesmo dia.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é o fornecimento parcelado de materiais de construção, materiais hidráulicos, ferramentas e acessórios, destinados à manutenção, reparos, pequenas reformas e demais intervenções necessárias nas instalações prediais e espaços públicos pertencentes à Administração Municipal, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência anexo, que serão divididos em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2. Os bens serão entregues pelo prazo de **12 (doze) meses**, mediante prévia emissão da Autorização de Fornecimento, pelo órgão gerenciador ou órgão participante, para entrega em todas as secretarias municipais interessadas.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS (Decreto municipal nº 4.421, de 2023):

3.1. Da Ata de Registro de Preços:

3.1.1. O prazo de validade da ARP será de doze meses contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, hipótese em que poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

3.1.2. No caso de o prazo de validade da ARP ser inferior a um ano, sua prorrogação deverá ser mantida por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, enquanto que os quantitativos poderão ser renovados somente se não houver saldo remanescente suficiente.

3.1.3. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador convocará o licitante melhor classificado para a assinatura da ARP, dentro do prazo de cinco dias úteis, que terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

3.2. Dos Contratos e Instrumentos Similares da ARP:

3.2.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.2.2. Os contratos ou instrumentos similares celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, observadas as disposições dos **artigos 108 e 109 do Decreto municipal nº 4.300, de 2023**, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

3.2.3. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e neste Edital, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os **arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

3.2.4. Como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos, derivados da ARP, deverão ser divulgados no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP), dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do **art. 94, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021**, e ser publicados no Diário Oficial do Município.

3.2.5. É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na ARP, quanto a estes, salvo nos contratos ou instrumentos similares dela decorrentes.

3.3. Das Alterações de Marcas e de Preços na ARP:

3.3.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

a) por solicitação do órgão gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

b) por requerimento da empresa detentora, que deve ser apreciado pelo órgão gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

3.3.2. O órgão gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo detentor da ARP se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, enquanto que a substituição de marca deverá ser publicada, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município.

3.3.3. As alterações de preços em ARP obedecerão às seguintes regras:

a) o preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

b) o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

i) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

ii) considerar o valor solicitado pela empresa detentora como o máximo a ser concedido para a alteração;

iii) poderá deferir valor menor daquele solicitado pela empresa detentora.

3.3.4. A exceção à regra prevista na **subalínea "i" da alínea "b"**, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

3.3.5. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga a empresa detentora do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

3.3.6. Do Reajuste ou Revisão dos Preços da ATA:

3.3.6.1. Com fundamento no **art. 82, da Lei federal nº 14.133/2021**, o Edital de licitação observará as regras gerais para registro de preços e deverá dispor sobre:

3.3.6.1.1 - as condições para alteração de preços registrados (**inciso VI**), assim, os preços registrados somente serão alterados e reajustados no caso de prorrogação da vigência anual, desde que por igual período de mais 12 meses;

3.3.6.1.2 - o sistema de registro de preços, usado para a contratação de bens e serviços, poderá ter a atualização periódica dos preços registrados (**§ 5º, inciso IV**), quando então aplicar-se-á, sobre os valores dos quantitativos renovados, até o limite dos quantitativos originais, na forma do **subitem 3.2 da cláusula terceira da minuta da ARP, o IPCA do IBGE** acumulado no último período de 12 meses, para reposição de perdas inflacionárias;

3.3.6.2. No caso de variação de preços de mercado, que não decorram de inflação, e seja necessária a recomposição econômico-financeira da ARP, poderá haver a revisão dos preços registrados, desde que, comprovadamente, a variação de preços de mercado seja decorrente de "fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado", nos termos do **art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei federal nº 14.133/2021, e do art. 22 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

3.3.6.3. A empresa detentora da **ARP** não será liberada do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado, enquanto que o preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado, nesta hipótese, deverão ser observadas as disposições do **subitem anterior**.

3.3.6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a **ARP**, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

3.3.6.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora da **ARP** para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado, observado a regra do **art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

3.3.6.6. Se a empresa detentora da **ARP** não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas, na forma prevista pelo **parágrafo único do art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

3.3.6.7. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na **ARP**, mediante pedido fundamentado da empresa detentora, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, podendo deferir valor menor daquele solicitado, devendo ser observadas as condições estabelecidas pelo **subitem 3.6.2**.

3.3.6.8. Se não houver prova efetiva da variação de preços de mercado, que não decorram de inflação, o pedido de revisão de preços registrados será indeferido pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, e a empresa detentora da **ARP** continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na **ARP**.

3.3.6.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata, de conformidade com o **caput do art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

3.3.6.10. Não havendo interesse pelos licitantes remanescentes, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a **ARP**, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, na forma prevista no **subitem 3.3.3, alíneas "a" e "b"**, tendo em vista o disposto no **parágrafo único do art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

3.4. Do Cancelamento da ARP:

3.4.1. O órgão gerenciador ou setor competente poderá cancelar o registro de preços da empresa detentora, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da **ARP**;
- b) quando a empresa detentora não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
- c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da **ARP**; e também de os preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e a empresa detentora se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão gerenciador, previsto no edital e na **ARP**.
- d) por razões de interesse público, devidamente justificado, reduzidas a termo no processo;
- e) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- f) quando a empresa detentora for suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração municipal;
- g) quando a empresa detentora for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

h) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

i) por ordem judicial.

3.4.2. A notificação do órgão gerenciador para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente à empresa detentora da *ARP* por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.

3.4.3. A solicitação da empresa detentora para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado, por prazo mínimo de trinta dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão gerenciador.

3.4.4. A empresa detentora poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

3.4.5. O cancelamento da *ARP* não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas e/ou penalidades, observadas as competências previstas nos **arts. 2º e 3º do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**, assim como as disposições pertinentes dos **arts. 116 a 122, do Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

4. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema da plataforma eletrônica, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento das empresas interessadas podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante legal, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão gerenciador ou setor competente da Prefeitura, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

4.5. DA COTA RESERVADA PARA CONTRATAÇÃO DE ME-EPP

4.5.1. Na presente licitação, como se trata de fornecimento de bens divisíveis e como não há prejuízo para o conjunto ou complexo, por força do disposto nos Decretos municipais nº 4.300, de 01/02/2023, e nº 4.397, de 03/07/2023, que regulamentaram a Lei federal nº 14.133/2021, e o art. 48, inciso III, da Lei Complementar federal nº 123, de 14/12/2006, observado o disposto nos artigos 8º e 9º, do Decreto federal nº 8.538, de 06/10/2015, fica reservada cota de até 25% do objeto, para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, de conformidade com o disposto no **ANEXO III**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

4.5.2. O disposto no subitem anterior não impede que a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte na totalidade do objeto; e na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.5.3. Se a mesma microempresa e empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecido.

5.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, enquanto que a não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame.

5.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo, devendo antes de elaborar suas propostas, ler atentamente o Edital e seus anexos e estar em conformidade com as especificações do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

5.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição constante do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e **Lei federal nº 14.133, de 2021** e nas disposições pertinentes dos **arts. 116 a 122, do Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

5.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “**Sim**” ou “**Não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**;

5.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**Não**” impedirá o prosseguimento no certame;

5.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**Não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar federal nº 123, de 2006**, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

5.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

5.7.6. Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

5.7.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

6. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. As propostas deverão ser enviadas por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, para realização da sessão pública, observado **o item 7 deste Edital**, quando então poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

6.1.1. Como a fase de habilitação é posterior a fase de propostas e lances, o licitante vencedor encaminhará, por meio do sistema da plataforma eletrônica, os documentos de habilitação, de que tratam o **item 8**, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa desde que aceita pelo pregoeiro. (**art. 63, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021**).

6.1.1.1. Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para realização da sessão pública.

6.1.2. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser protocolados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços readequada aos preços vencidos pela Licitante.

6.1.3. Os documentos autenticados digitalmente, poderão ser enviadas em cópias simples, juntamente com o certificado de autenticação digital.

6.1.4. Poderão, alternativamente, ser encaminhados via correios por sedex com AR, ou transportadoras, entretanto o Município não irá se responsabilizar por extravios, bem como por envelopes que cheguem fora do prazo estipulado. A empresa deverá enviar o código de rastreamento, a fim de comprovar que a postagem ocorreu dentro do prazo estabelecido no item 6.1.2.

6.1.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na **inabilitação** da Licitante, sem prejuízos das sanções previstas no Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.1.6. O endereço de entrega é o seguinte:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
AVENIDA EVARISTO VAZ, Nº 1.190, CENTRO
GUARIBA - SÃO PAULO.
CEP: 14.840-051 - CAIXA POSTAL, 49.

6.1.7. O envelope deverá estar com a seguinte identificação:
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
AVENIDA EVARISTO VAZ, Nº 1.190, CENTRO
GUARIBA - SÃO PAULO.
CEP: 14.840-051 - CAIXA POSTAL, 49.

6.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

6.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma do **art. 63, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

6.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **art.63, inciso IV, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

6.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, como condição para aplicação do disposto no **item 5.7.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

6.2.4 Declaração de observância do limite de **R\$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

6.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.

7. DA PROPOSTA:

7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

7.1.1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o “Anexo III – Modelo de Proposta”.

7.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca, vedada à utilização do termo “similar”;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- e) Dados cadastrais;
- f) Assinatura do representante legal;
- g) Indicação obrigatória do preço unitário, por lote, e total, em reais;
- h) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- i) Cargo do representante;
- j) Indicação de quem irá assinar a Ata de Registro de Preço, constando número de RG e CPF, data de nascimento, endereço, E-mail institucional e E-mail pessoal;

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a empresa contratada.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. As propostas cadastradas no sistema **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, e caso contenha qualquer elemento que possa identifica-lo importará na desclassificação da proposta.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando os procedimentos dispostos no **item 6 deste Edital**:

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

8.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo:

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

II. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

VI. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

b) Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

8.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme **Lei federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011**, em vigor;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme o modelo do **Decreto Federal nº 4.358/2002**.

8.1.3. Habilitação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei federal nº 14.133/2021):

8.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

8.1.3.1.1. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral (**ILG**), o Índice de Solvência Geral (**ISG**) e o Índice de Liquidez Corrente (**ILC**) igual ou maior do que **1,00 (um)**, apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)} + \text{Realizável A Longo Prazo (RLP)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Passivo Não Circulante (PNC)}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Passivo Não Circulante (PNC)}}$$

8.1.3.1.2. A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso deverá comprovar que possui **capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo** igual ou superior a **10% (dez por cento)**, nos termos do **§ 4º do art. 69 da Lei federal nº 14.133/2021**, do valor estimado para a contratação ou do item pertinente. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

8.1.3.2. Serão considerados e aceitos como **na forma da lei** os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

8.1.3.2.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser publicado em Diário Oficial, ou em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o **art. 289 da Lei federal nº 6.404/76**, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no **art. 294** daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na **Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia** e suas sucessivas alterações.

8.1.3.2.2. Quando se tratar de sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.), deverá apresentar o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

8.1.3.2.3. Quando se tratar de sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar federal nº 123/2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: deverá apresentar o Balanço e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.1.3.2.4. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como, ser devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

8.1.3.2.5. Os documentos referidos no subitem 8.1.3.1., limitar-se-ão ao último exercício social, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

8.1.3.2.6. Caso a escrituração contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.299/2010 e Instrução Normativa nº 107/2008 do Departamento Nacional de Registro de Comércio (DNRC), devendo ser apresentado:

8.1.3.2.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico, com os respectivos termos de abertura e de encerramento;

8.1.3.2.6.2. Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil (Recibo de Entrega de Livro Digital), caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil.

8.1.3.2.7. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto federal nº 8.538/2015).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

8.1.3.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

8.1.4. Qualificação Técnica (art. 67 da Lei federal nº 14.133/2021):

8.1.4.1. Apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica pertinente e compatível com o objeto licitado, comprovando a execução/fornecimento do objeto deste Edital.

8.1.4.1.1. A qualificação técnica consiste no fornecimento de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que atua no ramo de execução/fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado, a fim de comprovar o fornecimento de objeto similar conforme descrito no termo de referência.

8.1.4.1.2. Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Comissão Municipal de Licitação.

8.2. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato de acordo com Anexo relacionado à Declaração para Contato;

b) Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

8.2.1. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133/21, conforme art. 155, inciso VIII.

8.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.3.1. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

8.4.1. Declarações de habilitação, conforme modelo do ANEXO V, constante neste Edital, que atendam os requisitos abaixo:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.

h) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

8.4.2. Declarações exclusivas para microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), conforme modelo do ANEXO VI, constante neste Edital, que atendam os requisitos abaixo:

a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 5.7.1 deste edital, observado o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021;

b) que em observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

9. DAS VEDAÇÕES:

9.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

9.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 9.1, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.3 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, de acordo com o disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

10.2 O licitante poderá participar da sessão pública na Internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme **subitem 4.3.2 deste Edital**.

10.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na Internet.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES:

11.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema eletrônico e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas, sendo aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no Anexo do Termo de Referência.

11.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

11.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário, com no máximo duas casas decimais**, sendo desprezadas as demais.

11.7.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.7.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

11.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

12. DO MODO DE DISPUTA:

12.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observando as regras constantes no **item 10**.

12.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

12.3. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.5. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.6. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: www.bll.org.br.

12.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

12.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta original.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

13.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123/2006**, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os **subitens 6.2.3 e 6.2.4 deste Edital**.

13.2. Entende-se como empate ficto, para fins da **Lei Complementar federal nº 123/2006**, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta ou lance de menor valor, quando então serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.3. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do **subitem 13.1, deste edital**, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na **alínea "a" deste subitem**.

13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo licitante que atenda ao **subitem 13.1**, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, observado o disposto no **art. 60, da Lei federal nº 14.133, de 2021**:

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação de riscos, nos termos da **Lei federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**.

14. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

14.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no **subitem 6.3 deste Edital**.

14.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

14.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.6 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo pregoeiro.

14.8. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de **menor valor**, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

14.8.1. O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

14.8.2. Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

15. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

15.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o **item 8**, enviados nos termos do **item 6.1.1**, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

15.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

15.9 A beneficiária da **Lei Complementar federal nº 123/2006**, que tenha apresentado a declaração exigida nos **subitens 6.2.3 e 6.2.4** deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.10 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.11. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, com as seguintes observações:

a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) a proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso;

d) todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

e) os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, valor unitário e valor global em algarismos, na forma do **art. 12º, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021**;

f) ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;

g) a oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

h) a proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.12. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

15.13. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16. DO RECURSO:

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

16.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.3. Uma vez manifestado o interesse de interpor recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do **art. 168, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

17. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento do bem a ser fornecido será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da entrega, quando solicitado e do recebimento da nota fiscal aprovada pelo agente público responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

18.2. O pagamento será realizado mediante contra entrega do bem adquirido por compra, através do depósito do respectivo valor em conta corrente da agência bancária previamente informada pelo representante legal da empresa contratada.

18.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice oficial, que melhor refletir a indexação inflacionária e vier a substituí-lo, e a Administração compensará a empresa contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro-rata tempore*.

18.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.5. A nota fiscal e/ou fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.6. O preço será fixo e irrevogável, salvo as condições previstas na **Lei federal nº 14.133/2021**, e suas alterações, podendo haver reequilíbrio econômico e financeiro, desde que solicitado pela empresa interessada e aceito pela Administração municipal, devendo ser apresentados elementos que comprove o aumento dos insumos.

18.7. As despesas com a presente licitação correrão a conta da dotação orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação ou da emissão de instrumento equivalente, como autorização de compra ou ordem de execução de serviços ou nota de empenho da despesa.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k) praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no **item 19.1 deste edital** as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, máximo, de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Guariba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2.** do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na **alínea “b”** do mesmo **item**.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no **item 19.2** do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no **item 19.2**, deste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no **item 19.2, alínea “b”**, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas **alíneas “c” e “d” do item 19.2** do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas **alíneas “g” e “k” do item 19.1** do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: www.bll.org.br, e também pelo e-mail: pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas, até um dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, e também pelo e-mail: pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br.

21. DAS DEFINIÇÕES DO SRP:

21.1. Para efeitos do Sistema de Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

21.1.1. Sistema de Registro de Preços–SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

21.1.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

21.1.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou Secretaria da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

21.1.4. Órgão Participante: Órgão ou Secretaria da Administração Pública Municipal, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

21.1.5. Detentor da Ata: empresa licitante vencedora do certame na modalidade de concorrência ou pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo **artigo 125 da Lei federal nº 14.133/2021**, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente público designado para tal função, conforme o disposto na **Lei federal nº 14.133/2021**.

22.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, do pregão eletrônico: www.bll.org.br, e no site deste Município de Guariba: www.guariba.sp.gov.br, podendo também ser lido ou obtidas cópias no Setor de Licitação, Atas e Contratos, no andar superior da sede executiva da Prefeitura Municipal de Guariba, na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, centro, **CEP 14840-051**, Fone: (016) 3251-9422, na cidade de Guariba, Estado de São Paulo.

22.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico ou técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.7. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Guariba revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

22.9. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

22.11. Integram este Edital, para todos os fins de direito e efeitos legais, os seguintes anexos:

22.11.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

22.11.2 ANEXO II – Termo de Referência;

22.11.3 ANEXO III – Modelo de proposta;

22.11.4 ANEXO IV – Declaração de Contato;

22.11.5 ANEXO V – Declarações para Habilitação;

22.11.6 ANEXO VI – Declarações para Empresas que se enquadram como ME-EPP.

22.11.7 ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Guariba (SP), 02 de junho de 2026.

Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal de Guariba



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Município de Guariba, Estado de São Paulo, por meio do órgão gerenciador: a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e serviços Públicos, diante da necessidade de adquirir, por compra: materiais hidráulicos e materiais básicos para construção para atendimento de todas as secretarias e seus respectivos departamentos, elabora o presente Estudo Técnico.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A referida contratação se faz necessária pela manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Guariba, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município, considerando que o item indispensável para que os servidores públicos possam atender a finalidade de prestar os serviços que a população deles necessita, para disponibilizar melhor qualidade de vida nesta cidade. A contratação solicitada já existe através do sistema de registro de preço, estando o mesmo com prazo de vigência próximo do encerramento. Informo ainda que estes materiais fracassaram em pregões anteriores

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Guariba, o qual se encontra em fase de estudo para futura elaboração, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração Pública do Município de Guariba.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais hidráulicos e materiais básicos para construção, destinados à manutenção preventiva e corretiva de próprios públicos, redes hidráulicas, reformas, ampliações e demais demandas operacionais das Secretarias Municipais.

3.1. Requisitos Gerais

a) Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados e entregues em perfeitas condições de uso;

b) Deverão atender às normas técnicas vigentes, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando aplicáveis;

c) Os materiais hidráulicos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas exigidas para sistemas de abastecimento de água fria, esgoto, drenagem ou irrigação, conforme o caso;

d) Os materiais básicos de construção deverão apresentar resistência, durabilidade e qualidade compatíveis com sua finalidade (cimento, areia, brita, blocos, cal, ferragens, entre outros);

e) Quando aplicável, os produtos deverão possuir certificação compulsória do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);

f) Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e identificados, contendo marca, especificação e lote de fabricação.

g) O pagamento do preço ajustado entre as partes será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis da entrega, quando solicitada, conferida e comprovada por agente público designado para a finalidade e, também, do recebimento da nota fiscal e/ou fatura. O prazo para entrega dos produtos nas quantidades e marcas indicadas no instrumento equivalente, será de **dez (dez) dias úteis**, que poderá ser prorrogado, conforme **art. 90 § 1º da Lei federal nº 14.133/21**, mediante solicitação devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

3.2. Requisitos de Qualidade e Desempenho

a) Os materiais deverão possuir padrão de qualidade que assegure durabilidade e eficiência na aplicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

b) Tubos e conexões deverão apresentar vedação adequada, resistência à pressão e compatibilidade com os sistemas existentes;

c) Cimentos e argamassas deverão atender aos prazos de validade e apresentar características físicas adequadas ao uso estrutural ou de assentamento;

d) Materiais metálicos deverão possuir tratamento anticorrosivo quando exigido.

3.3. Requisitos de Fornecimento

a) O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração;

b) A entrega deverá ocorrer no prazo máximo a ser definido no Termo de Referência, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento;

c) A contratada deverá substituir, no prazo estipulado pela Administração, qualquer material que apresente vício, defeito, divergência de especificação ou dano no transporte;

d) Os custos de transporte, carga e descarga serão de responsabilidade da contratada.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a quantidade média e aproximada do consumo verificado nas Secretarias Municipais interessadas, nos últimos doze meses, acrescida de percentual em torno de 10% (dez por cento), tendo em vista o crescimento vegetativo e gradativo das demandas verificadas nos últimos três anos

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado será realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da demanda administrativa, verificar a viabilidade da contratação, estimar preços e definir a forma mais vantajosa de aquisição, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5.1. Soluções Existentes no Mercado

Verificou-se que o mercado dispõe de ampla oferta de materiais hidráulicos (tubos, conexões, registros, válvulas, caixas d'água, entre outros) e materiais básicos de construção (cimento, areia, brita, blocos, cal, ferragens, argamassas etc.), fornecidos por:

- Lojas especializadas em materiais de construção;
- Distribuidores regionais e atacadistas;
- Fabricantes com venda direta;
- Empresas participantes de atas de registro de preços;
- Plataformas eletrônicas de comércio.

Constatou-se que há competitividade suficiente para a realização de procedimento licitatório, não se configurando hipótese de exclusividade.

5.2. Formas de Aquisição Identificadas

Foram analisadas as seguintes possibilidades:

a) **Aquisição por item, conforme demanda** – permite maior controle e evita estoque excessivo;

b) **Registro de Preços** – solução recomendável considerando a natureza parcelada e contínua da necessidade;

c) **Contratação única com entrega integral** – considerada menos vantajosa, devido à variação constante da demanda operacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

Diante das características do objeto, verificou-se que o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como alternativa mais adequada, pois possibilita aquisições futuras conforme necessidade da Administração.

5.3. Pesquisa de Preços

A estimativa de preços será realizada mediante:

- Consulta a fornecedores locais e regionais;
- Análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos;
- Consulta ao Banco de Preços e/ou sistemas oficiais disponíveis;
- Verificação de atas vigentes compatíveis com o objeto.

Os valores obtidos deverão refletir os preços praticados no mercado atual, considerando variações decorrentes de transporte, sazonalidade e oscilação no custo de insumos da construção civil.

5.4. Análise Conclusiva do Mercado

O mercado apresenta:

- Ampla concorrência;
- Diversidade de marcas e fabricantes;
- Fornecedores aptos a atender demandas parceladas;
- Regularidade no abastecimento dos produtos.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação mediante procedimento competitivo, com julgamento pelo menor preço por item, conforme estratégia definida no Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DE VALOR:

Estima-se para a contratação almejada valor compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 4.328, de 7 de março de 2023**, cujas pesquisas de mercado foram realizadas através dos meios alternativos previstos na **Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, cuja quantidade de consultas atendem, satisfatoriamente, os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na aquisição de materiais hidráulicos e materiais básicos de construção, por meio de procedimento licitatório, preferencialmente pelo Sistema de Registro de Preços, visando atender de forma contínua e parcelada às demandas de manutenção preventiva e corretiva, pequenas reformas, ampliações e intervenções em próprios públicos municipais.

A contratação abrangerá o fornecimento de itens como tubos, conexões, registros, válvulas, caixas d'água, cimento, areia, brita, blocos, cal, ferragens, argamassas, dentre outros, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

O fornecimento será parcelado, conforme necessidade da Administração, evitando formação de estoque excessivo e desperdício de recursos públicos.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza dos materiais, que são divisíveis e amplamente disponíveis no mercado, a contratação será realizada com parcelamento por itens, visando:

- Ampliar a competitividade;
- Possibilitar a participação de micro e pequenas empresas;
- Obter proposta mais vantajosa para cada item;
- Evitar dependência de um único fornecedor.

O parcelamento não compromete a padronização nem a execução contratual, sendo técnica e economicamente viável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir abastecimento contínuo de materiais para manutenção dos prédios públicos;
- Reduzir paralisações em serviços de manutenção;
- Assegurar maior eficiência operacional das equipes de obras e manutenção;
- Promover economicidade por meio de processo competitivo;
- Minimizar contratações emergenciais.

Espera-se, ainda, maior previsibilidade orçamentária e melhor gestão dos recursos públicos.

10. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Elaboração do Termo de Referência com especificações claras e objetivas;
- Realização de pesquisa de preços conforme regulamentação vigente;
- Verificação de disponibilidade orçamentária;
- Definição da modalidade licitatória adequada;
- Designação de gestor e fiscal do contrato;
- Planejamento logístico para recebimento e armazenamento dos materiais.

Não há necessidade de adequações estruturais significativas para execução da contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU ITERDEPENDENTES

A presente contratação poderá estar correlacionada com:

- Contratações de serviços de manutenção predial;
- Contratação de mão de obra para execução de obras e reparos;
- Aquisição de ferramentas e equipamentos de construção.

Entretanto, não depende diretamente de outra contratação específica para sua execução, tratando-se de aquisição autônoma destinada ao abastecimento regular das atividades da Administração.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os principais impactos ambientais relacionados ao objeto são:

- Geração de resíduos de embalagens;
- Emissão de poeira no manuseio de materiais como cimento e areia;
- Descarte inadequado de sobras de materiais.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas:

- Preferência por materiais com menor impacto ambiental;
- Incentivo ao uso de embalagens recicláveis;
- Correto armazenamento para evitar desperdícios;
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos, conforme legislação vigente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é necessária, viável e adequada para atender às demandas operacionais da Administração.

O mercado apresenta ampla competitividade, os materiais são comuns e padronizados, e o parcelamento da contratação mostra-se técnica e economicamente recomendável.

Assim, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com a elaboração do competente Termo de Referência e demais atos administrativos necessários.

Responsáveis pela elaboração deste estudo técnico preliminar

Nome: Cleide Alves Cardoso Muniz
Cargo: Chefe de Serviço

De acordo, aprovo o Estudo Técnico Preliminar:

Jorge Luís Chiquito
Secretário Municipal de Plan., Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência o Registro de preços para o fornecimento parcelado de materiais de construção, materiais hidráulicos, ferramentas e acessórios, destinados a Secretaria de Obras e Urbanismo e atenderá todas as secretarias e seus respectivos departamentos do Município pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições contidas neste termo de referência.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de materiais hidráulicos e materiais básicos de construção destinados à manutenção, reparos, pequenas reformas e demais intervenções necessárias nas instalações prediais e espaços públicos pertencentes à Administração Municipal.

A aquisição desses materiais é essencial para garantir a continuidade das atividades de manutenção preventiva e corretiva realizadas pelas equipes responsáveis pela conservação dos próprios públicos, evitando deterioração das estruturas, desperdício de água, riscos à segurança dos usuários e prejuízos ao patrimônio público.

A contratação encontra respaldo na **Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de materiais hidráulicos e materiais básicos de construção, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os materiais serão utilizados nas atividades de manutenção predial, reparos em redes hidráulicas, substituição de peças danificadas, adequações em instalações existentes e execução de pequenas obras necessárias ao bom funcionamento das unidades administrativas.

A contratação deverá contemplar o fornecimento dos materiais de forma parcelada ou conforme a necessidade da Administração, garantindo o abastecimento contínuo dos itens indispensáveis para a execução dos serviços de manutenção.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da demanda, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira linha e atender às normas técnicas vigentes.
- Os produtos deverão possuir padrão de qualidade compatível com as especificações técnicas exigidas.
- Não serão aceitos materiais usados, reconicionados ou de procedência duvidosa.
- Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e devidamente embalados.
- O fornecedor deverá garantir a substituição de qualquer produto que apresente defeito, avaria ou esteja em desacordo com as especificações do edital.
- A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, dentro do prazo dez dias a contar do recebimento da Autorização de Compra.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento dos materiais pela empresa contratada, conforme solicitação emitida pelo setor competente da Administração.

O fornecimento poderá ocorrer de forma **parcelada**, de acordo com a necessidade do órgão requisitante, durante o período de vigência contratual.

Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração Municipal, em horário previamente acordado, ficando sob responsabilidade da contratada o transporte, carga e descarga dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

A Administração realizará a conferência dos materiais no ato da entrega, verificando quantidade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas.

O recebimento do objeto deste presente Termo de Referência pela Contratante não implica na sua aceitação definitiva. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, dependerá da verificação da qualidade e características que serão inspecionadas por cada setor/departamento requisitante. Em casos de rejeição pela Contratante, deverão ser substituídos **no prazo de 05 dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os produtos que não forem substituídos ou retirados pelo fornecedor no prazo serão descartados, doados ou utilizados conforme necessidade da municipalidade, sem aviso prévio.

Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pela Contratante, a Contratada deverá exercer fiscalização do processo de entrega dos materiais adquiridos, objetivando: a). Entregar os materiais nos prazos estabelecidos com as mesmas especificações, marcas e preços apresentados na proposta; b). Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidor ou comissão designada pela Administração, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal do contrato:

- acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- verificar o cumprimento das condições contratuais;
- registrar ocorrências relacionadas à execução;
- solicitar correção de irregularidades identificadas;
- atestar as notas fiscais para fins de pagamento.

O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo do contrato, garantindo o cumprimento das disposições estabelecidas.

Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas no Edital.

Após a execução total ou parcial do objeto, o fiscal responsável irá conferir a adequação com base nas diretrizes presentes neste termo de referência e no edital de publicação. Ao constatar a adequação do atendimento das necessidades, o fiscal fará o atesto e o aceite na nota fiscal, em até 10 dias úteis, e encaminhará para liquidação e pagamento no departamento de contabilidade.

A gestão do contrato será responsável pelo acompanhamento das quantidades contratadas, saldo financeiro e prazos. Quando necessário, irá emitir aditamentos, dentro do limite legal, para o atendimento total das demandas

GESTOR DO CONTRATO: Cleide Alves Cardoso Muniz

FISCAIS DO CONTRATO: Nilson Pereira da Silva, Fábio Albanex Gouvea

Fiscal Suplente: Eduardo Viana Correa

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos materiais e apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

A medição ocorrerá com base na quantidade efetivamente entregue e aceita pela Administração.

Após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, o pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada após a comprovação da entrega dos produtos, nas condições exigidas, bem como, após a apresentação dos respectivos documentos fiscais, devidamente aprovados pelo órgão Requisitante. O prazo aqui estabelecido será contado a partir da data em que for efetivamente integralizada a entrega dos mesmos. Para facilitar o recebimento, recomenda-se a menção do número da conta corrente e da agência em que a licitante seja correntista.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

Em decorrência da IN RFB nº 2145, as notas fiscais precisam ter as seguintes informações: a alíquota aplicada ao fornecimento do bem ou a prestação dos serviços assim como o valor da retenção do imposto sobre a renda (ir) deverão ser destacados no corpo do documento fiscal ou em campo apropriado; é de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, informar e comprovar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda (ir) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento das propostas será o **menor preço por item**, conforme definido no edital.

As empresas participantes deverão comprovar regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

9- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será realizada pelo **Departamento de Compras**, mediante levantamento de preços no mercado, por meio de pesquisa junto a fornecedores, banco de preços públicos ou outros meios admitidos pela legislação vigente.

O valor estimado servirá como referência para a realização do procedimento licitatório.

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente, consignadas às unidades administrativas responsáveis pela utilização dos materiais.

A indicação da dotação orçamentária específica será realizada pelo departamento de contabilidade no momento da formalização do processo de contratação.

Elaborado por: Cleide Alves Cardoso Muniz
Chefe de Serviços

De acordo que este Termo de Referência,

NOME: JORGE LUIS CHIQUITO
CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

Processo de Compras nº 106/2026

Pregão Eletrônico nº 048/2026

Objeto:.....

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço

Telefone/Fax

E-mail:

Banco:

Conta Corrente:

Ag. Nº

LOTE I – COTA 75%						
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30,0	UN	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 35X25 (1"X3/4)			
2	8,0	UN	FITA ZEBRADA AMARELA E PRETA 07 CM X 200 METROS			
3	90,0	UN	LUVA SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATAO AZUL 25X3/4			
4	45,0	UN	REGISTRO DE GAVETA 3/4 (25mm) METAL			
5	30,0	UN	REGISTRO ESFERA C/ ROSCA 1.1/2 (50MM)			
6	30,0	UN	CURVA LONGA SOLDÁVEL 40MM - 1 . 1/4 POLEGADA			
7	45,0	UN	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25mm (3/4) DE ÁGUA			
8	30,0	UN	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 20MM/ 1/2 - MARROM - BR 6 M			
9	8,0	UN	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 75MM/ 3 - MARROM - BR 6 M			
10	30,0	UN	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60X25mm (2"X3/4)			
11	45,0	UN	JOELHO 45° SOLDÁVEL 32mm (1") DE AGUA			
12	45,0	UN	JOELHO 45° SOLDÁVEL 40mm (1 1/4) DE AGUA			
13	45,0	UN	JOELHO 45° SOLDÁVEL 50mm (1 1/2) DE AGUA			
14	45,0	UN	LUVA SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATAO AZUL 25X 1/2			
15	45,0	UN	LUVA SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATAO AZUL 20X1/2			
16	30,0	UN	JOELHO 45 DE ESGOTO 50MM			
17	23,0	UN	REDUCAO EXCENTRICA 100 X 50			
18	15,0	UN	TORNEIRA PLÁSTICA COM ROSCA DE 1/2" PARA BEBEDOURO DE GALÃO COM ALAVANCA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM CONECTOR PARA MANGUEIRA			
19	15,0	UN	CORPO DA CAIXA SIFONADA 250 X 230 X 75			
20	12,0	UN	DESEMPENADEIRA DENTADA DE AÇO C CABO PLASTICO MEDINDO 38 CM X 12 X 12 MM			
21	15,0	UN	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS			
22	15,0	KG	PREGO 12 X 12 - C/ CABECA			
23	30,0	UN	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 1 1/4 (40mm) COM ANEL			
24	45,0	UN	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 32mm (1") COM ANEL			
25	12,0	UN	LUVA DE CORRER ESGOTO 75MM COM ANEL			
26	12,0	UN	LUVA DE CORRER ESGOTO 50MM COM ANEL			
27	12,0	UN	LUVA DE CORRER ESGOTO 40MM COM ANEL			
28	12,0	UN	LUVA DE ESGOTO 75MM			
29	30,0	UN	LUVA DE ESGOTO 1 1/2			
30	30,0	UN	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM COM ANEL			
31	3,0	UN	MASSEIRA CAIXA PARA MASSA PEDREIRO 500 LITROS LARGURA: 1.120MM, COMPRIMENTO: 2.120MM ALTURA: 30MM CAPACIDADE: 500L			
32	75,0	UN	PORCA 1 2			
33	8,0	UN	PASSA FIO DESLIZANTE FABRICADO EM AÇO REVESTIDO COM FIBRAS TERMOPLASTICAS COMP. 20M			
34	27,0	M3	AREIA MEDIA			
35	300,0	SC	CIMENTO CP II Z SACOS DE 50 KG			
36	23,0	UN	GARRAFAO COM SISTEMA DE ISOLAMENTO TERMICO COMPOSTO POR PAREDE DUPLA DE POLIPROPILENO COM CAMADA INTERMEDIARIA DE POLIURETANO, COM TAMPA DE ROSCA CAPACIDADE 05 LITROS, COR AZUL			
37	75,0	M3	AREIA FINA			
38	4,0	LT	ADITIVIO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSAS LATA DE 18 L			
39	8,0	UN	BATENTE DE PEROBA DO NORTE 1,00 X 2,10 CONJUNTO DESMONTADO			

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

40	8,0	UN	MARRETA 2KG			
41	15,0	FR	SPRAY DESINGRIPANTE ANTI FERRUGEM, PESO LIQUIDO 200g, CONTEUDO 300 ML			
42	2.250,0	UN	BLOCO DE CIMENTO 10 CM			
43	4,0	UN	DISCO DE CORTE DE 12 POL. PARA METAL FURO 5/8 POL • DIÂMETRO EXTERNO: 300MM - 12" • DIÂMETRO DO FURO: 16MM • ESPESSURA: 3,17MM - 1/8			
44	2.250,0	UN	BLOCO DE CIMENTO 15 CM			
45	60,0	UN	DISCO DE CORTE DIAMANTADO CORTE SECO 180 X 25,4 MM 7			
46	525,0	M	CONDUITE LISO 3/4"			
47	38,0	RL	ARAME GALVANIZADO 10 1 KG			
48	750,0	UN	CANAleta DE CIMENTO 10 CM			
49	2.250,0	UN	BLOCO DE CIMENTO 20			
50	8,0	UN	PRUMO DE AÇO 750 GR			
51	60,0	UN	ADAPTADOR CURTO L/R 1/2 (20mm)			
52	8,0	UN	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 POR 600 M, COR BRANCA COM VISOR EM POLICARBONATO INCLUSO TAMBÉM MATERIAL DE FIXAÇÃO			
53	3.750,0	UN	PARAFUSO C/ BUCHA 8			
54	30,0	UN	TE ESGOTO 1.1/2 40MM			
55	75,0	UN	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA DOCOL BRANCO			
56	3.750,0	UN	PARAFUSO C/ BUCHA 10			
57	75,0	UN	ARRUELA LISA 1/4			
58	4,0	KG	ELETRODO SOLDA ELÉTRICA E 6013 - 2,5 MM X 350 MM			
59	30,0	UN	CAIXA EM PVC PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT. MEDIDAS INTERNAS C.42CMXL.12CMXP.6CM MEDIDAS EXTERNAS C.44CMXL.14CMXP.7,5CM			
60	30,0	UN	LUVA DE ESGOTO 100MM			
61	8,0	UN	CAIXA D AGUA, CAP. 1000 LITROS, EM POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE FECHAMENTO DE ENCAIXE.			
62	8,0	UN	MARRETA 5KG			
63	38,0	UN	FITA ANTIDERRAPANTE PRETA 50MM X 5M			
64	30,0	UN	TE ESGOTO 2 (50MM)			
65	60,0	UN	LÂMINA DE SERRA RS1224 12 POLEGADAS 300MM 24T			
66	150,0	UN	PRESILHA PARA FIXAÇÃO DE CONCERTINA DUPLA			
67	30,0	UN	TE 90GRAUS MEIA GALVANIZADO ROSCA BSP			
68	45,0	UN	BOIA VAZAO TOTAL TRES QUARTO			
69	60,0	UN	LUVA SOLDAVEL MARROM 1 1/2 (50mm)			
70	75,0	UN	MOLA E BORBOLETA PARA VALVULA DOCOL			
71	3,0	UN	TESOURA DE CORTAR VERGALHÃO Nº 30			
72	30,0	UN	TE 90GRAUS TRES QUARTO GALVANIZADO ROSCA BSP			
73	8,0	UN	FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA TOP MULTIFILTER			
74	30,0	UN	VALVULA DOCOL			
75	15,0	BR	TUBO DE PVC SOLDAVEL 100MM/ 4 - MARROM - BR 6 M			
76	4,0	UN	VASO SANITARIO INFANTIL			
77	38,0	UN	ASSENTO C/ TAMPAS PARA VASO SANITARIO INFANTIL			
78	45,0	UN	TÊ SOLDAVEL 90° 2" (60mm) DE AGUA			
79	8,0	UN	MOLA AÉREA P/ PORTA, CAP. DE PESO 80,00 kg, GRAU DE ABERTURA 15, RESISTENCIA A CORROSÃO GRAU 4, MATERIAL METAL TIPO DE MATERIAL ALUMINIO, COR PRETO, ACABAMENTO PINTADO.			
80	23,0	UN	DESVIADOR PARA CHUVEIRO COM DUCHA MANUAL REDONDA E MANGUEIRA FLEXIVEL DE METAL MEDINDO 2M QUANTIDADE DE JATOS 5 JATO(S) BITOLA EM POLEGADAS ½" PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO MÁXIMA 30 MCA			
81	8,0	UN	CAIXA D'AGUA, CAP 500 LITROS, EM POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE FECHAMENTO DE ENCAIXE.			
82	30,0	UN	TE ESGOTO 4"			
83	12,0	UN	JOELHO 45 ESGOTO 75MM (3)			
84	75,0	UN	ARRUELA 5/16			
85	30,0	UN	JOELHO ESGOTO 45 1 MEIO (40MM)			
86	75,0	UN	TORNEIRA BICA MOVEL DE 1/2" COM ADAPTADOR PARA LAVATORIO DE METAL CROMADO			
87	60,0	UN	ADAPTADOR CURTO L/R 1" (32mm)			
88	3,0	JG	JOGO DE SERRAS COPO COM 6 PEÇAS. MATERIAL: AÇO CARBONO, COMPOSTO POR: 1 SERRA COPO AÇO CARBONO - 1.1/4" (32MM) X 27MM (ALT.); 1 SERRA COPO AÇO CARBONO - 1.1/2" (38MM) X 27MM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

			(ALT.); 1 SERRA COPO AÇO CARBONO - 1.7/8" (48MM) X 27MM (ALT.); 1 SERRA COPO AÇO CARBONO - 2.1/8"(54MM) X 27MM (ALT.); 1 SERRA COPO AÇO CARBONO - 2.1/2"(64MM) X 27MM (ALT.); 1 MANDRIL (ADAPTADOR Nº 1)		
89	30,0	UN	LUVA DE CORRER P/TUBO SOLDAVEL 1 1/2 (50mm) COM ANEL		
90	75,0	UN	REBITE 1/8X314		
91	75,0	UN	REBITE 1/8X416		
92	2,0	UN	ALICATE BOMBA D ÁGUA DE 16 - FABRICADO EM AÇO ESPECIAL. ACABAMENTO CROMADO; ABERTURA DE BOCA REGULÁVEL EM 11 POSIÇÕES; CAPACIDADE DE ABERTURA DA BOCA DE 105 MM (4.1/8); PROJETADO PARA TRABALHAR EM MANUTENÇÕES DE HIDRÁULICA (TUBOS E CONEXÕES); TAMANHO DO ALICATE: 16 (400MM)		
93	2,0	UN	TRENA ANALÓGICA COM RODA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FAIXA DE MEDIÇÃO: 0-999.9M/FT PESO LÍQUIDO: 400G EXTENSÃO DO PRODUTO TOTAL: 1.010MM EXTENSÃO DO PRODUTO RETRÁTIL: 450MM HASTE TELESCÓPICA: F16MM, F19MM, F22MM ESPESSURA DO TUBO DE ALUMÍNIO 0.7MM DIÂMETRO DA RODA: 142 MM LARGURA DA RODA: 20.5 MM RODA: EM ABS BANDA DE RODAGEM: PLÁSTICO ELÁSTICO TPR MANOPLA: PLÁSTICO ELÁSTICO TPR		
94	75,0	UN	CHUMBADOR METALICO (PARABOLT) 3/8 X 80 - CBE COM PRISIONEIRO		
95	15,0	UN	TORNEIRA DE AÇO INOXIDÁVEL COM ROSCA DE 1/2" E ACIONAMENTO 1/4 DE VOLTA PARA BEBEDOURO COM FILTRO INDUSTRIAL BABY		
96	15,0	KG	CORRENTE ELO CURTO ZINCADA 4MM		
97	3,0	UN	MACHADO LENHADOR 35 LB COM CABO- MED. 203,MM, LAMINA 142MM, OLHO DO MACHADO 60 MMX30MM, CABO DE MADEIRA 97CM		
98	45,0	UN	LUVA SOLDAVEL MARROM 1" (32mm)		
99	8,0	UN	RÉGUA PARA PEDREIRO DE ALUMÍNIO MEDINDO 2 METROS DE COMPRIMENTOS; LARGURA DA RÉGUA: 49,7 MM; ALTURA DA RÉGUA: 25,5 MM; ESPESSURA DA RÉGUA: 0,73 MM		
100	8,0	UN	REGUA PARA PEDREIRO DE ALUMÍNIO MEDINDO 3 METROS DE COMPRIMENTO; LARGURA DA RÉGUA: 49,7 MM; ALTURA DA RÉGUA: 25,5 MM; ESPESSURA DA RÉGUA: 0,73 MM		
101	15,0	UN	VALVULA HIDRA		
102	2,0	UN	CHAVE PARA TROCA DO REPARO DA VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL		
103	60,0	UN	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 1 1/2X3/4		
104	45,0	UN	JOELHO ESGOTO 90 C/ ANEL 1 1/2 (40MM)		
105	15,0	UN	JOELHO 90 ESGOTO 2		
106	60,0	UN	ADAPTADOR SOLDAVEL C/ FLANGE L/R 3/4 (25mm)		
107	60,0	UN	LUVA SOLDAVEL MARROM 1 1/4 (40mm)		
108	45,0	UN	TORNEIRA ESFERA DE METAL 1/2 C/ BICO		
109	90,0	UN	TÊ SOLDAVEL 90° 1 1/2 (50mm) DE AGUA		
110	38,0	UN	BROCA AÇO RAPIDO 3/8"		
111	8,0	UN	REDUÇÃO SOLDAVEL DE 100MMX75MM		
112	15,0	UN	JUNÇÃO SIMPLES PARA ESGOTO 100X50		
113	8,0	UN	ESQUADRO EM ALUMÍNIO 30 CM, COM CABO E CORPO EM ALUMÍNIO COM GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS		
114	45,0	UN	BARRA ROSCADA ZINCADA DE 3 8 COMP. 1 m		
115	30,0	UN	CURVA LONGA SOLDAVEL 1		
116	15,0	UN	REFIL DE FILTRO AQUALAR. COMPATÍVEL COM AP200. COMPOSIÇÃO: EFPS COM DOLOMITA, CARVÃO ATIVADO COM PRATA.		
117	68,0	UN	JOELHO 90° SOLDAVEL 1 1/4 (40mm) DE AGUA		
118	30,0	UN	TÊ SOLDAVEL L/R AZUL 3/4X1/2		
119	53,0	UN	TÊ SOLDAVEL 90° 1" (32mm) DE AGUA		
120	750,0	UN	CANALETA DE CIMENTO 15 CM		
121	30,0	UN	CURVA LONGA SOLDAVEL 3/4 POLEGADA		
122	75,0	UN	CANALETA DE CIMENTO 20		
123	15,0	UN	TUBO DE ESGOTO 150MM 6		
124	600,0	UN	DUTO CORRUGADO 1.1/4 C/ GUIA		
125	12,0	UN	SOMBRITE 50% DE FIOS POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PRETA 6 X 10M PARA ESTUFAS		
126	45,0	UN	TORNEIRA BICA MOVEL DE 1/2" COM ADAPTADOR PARA PIA DE METAL CROMADO DE MESA		
127	60,0	UN	AÇO 5/16 CA50 BARRAS DE 12M		
128	75,0	UN	FITA CREPE MED. 48 MM X 50 M		
129	30,0	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 M X 1,10 X 6MM		
130	38,0	UN	FECHADURA 601 EXTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL		
131	8,0	UN	TALHADEIRA SDS MAX 600 MM P MARTELETE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

132	45,0	UN	PLUGUE COM ROSCA 3/4 POLEGADA			
133	30,0	UN	PONTA AZUL			
134	188,0	UN	TUBO DE PVC SOLDABEL MARROM DE 3/4" BARRA 6 METROS			
135	45,0	UN	TUBO DE PVC DE ESGOTO DE 4 POLEGADA BARRA DE 6 METROS			
136	30,0	UN	TUBO DE PVC DE ESGOTO DE 1 1/2 - BARRAS DE 6 METROS			
137	15,0	UN	RASTELO DE FERRO C/ 22 DENTES C/ REGULAGEM - C/ CABO			
138	30,0	UN	TORNEIRA DE METAL CROMADA, C/ 2 SAIDAS PARA TANQUE COM ROSCA PARA MANGUEIRA E DERIVACAO PARA MAQUINA DE LAVAR 3/4"			
139	8,0	UN	PORTA DE MADEIRA, LISA, CURUPIXÁ ENCABEÇADA, PARA VERNIZ, MEDINDO 1,00 M X 2,10 M			
140	8,0	UN	CAP SOLDABEL 75 MM			
141	2,0	UN	LONA AZUL 8 M X 7 M, 200 MICRAS, EM POLIETILENO COM ILHOS DE LATÃO, COM FIO DE RÁFIA INTERNO, IMPERMEAVEL, COM BAINHAS E ILHOS A CADA 1 METRO			
142	15,0	UN	FECHADURA CROMADA PARA DIVISÓRIA - 90MM			
143	30,0	JG	FECHADURA DE SEGURANÇA EM INOX TETRA			
144	225,0	UN	CILINDRO PARA FECHADURA 803/804/1801			
145	30,0	UN	FECHADURA EXTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL 501			
146	90,0	UN	FECHADURA EXTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL 803			
147	3.750,0	UN	TIJOLO COMUM MACIÇO DE PRIMEIRA LINHA			
148	23,0	UN	PÁ REDONDA N 4 EM AÇO RESISTENTE PRIMEIRA LINHA			
149	38,0	UN	COLA LIQUIDA ARALDITE ULTRA RAPIDA FRASCO 16 G			
150	23,0	UN	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA			
151	15,0	SC	PREGO 18 X 24 COM CABEÇA SACO DE 1 KG			
152	38,0	UN	ADESIVO PARA CANO DE PVC TUBO DE 75G			
153	15,0	UN	JOELHO 90 GRAU ESGOTO 1.MEIO			
154	60,0	UN	TORNEIRA DE BÓIA TRES QUARTO			
155	4,0	UN	CARRINHO DE LIXO: ARMAÇÃO FEITO EM TUBO 1 CHAPA 18 COM ARRUELA DE APOIO PARA PNEU TRAVADO C/ CRAVILHA, SUPORTE PARA VASSOURA EM ARGOLA DE FERRO MEC. (REDONDO) ¼ E CHAPA 1 X 3/16 PARA SUPORTAR O TAMBOR. TAMBOR TRAVADO C/ PARAFUSO ¼ X 2 ½. TAMBOR REDONDO FEITO EM CHAPA FF 18 C/ DIÂMETRO DE 50 CM X 50 CM DE ALTURA E CABO TUBO 1 CHAPA 18. DUAS RODAS DE PNEU DE CARRIOLA COM CÂMERA E ROLAMENTO			
156	15,0	UN	CAVADEIRA ARTICULADA BICO TUCANO COM CABO DE MADEIRA DE 150 CM			
157	60,0	UN	ADAPTADOR CURTO L/R 2" (60mm)			
158	60,0	UN	ADAPTADOR CURTO L/R 1 1/2 (50mm)			
159	45,0	UN	JOELHO 90° SOLDABEL 2" (60mm) DE AGUA			
160	45,0	UN	LUVA SOLDABEL MARROM 2" (60mm)			
161	30,0	UN	REGISTRO DE GAVETA 2" (60mm) METAL			
162	30,0	UN	TUBO DE PVC SOLDABEL MARROM 2 POLEGADA - BARRAS DE 6 METROS			
163	750,0	M	CONDUITE CORRUGADO ¾ REFORÇADO			
164	4,0	UN	ESCALADA EXTENSIVA DE ALUMINIO 2X8, 16 DEGRAUS, 0,12M X 0,58M X 4,50M (C X L X A), PESO 10KG, RODAS NA EXTREMIDADE SUPERIOR PARA SUAVE EXTENSÃO APOIADA NA PAREDE, 100% LIGA ESPECIAL DE ALUMINIO, 120KG DE RESISTENCIA, SAPATA 100% DE BORRACHA, DEGRAUS COM APOIO PLANO PARA OS PES E TRAVAMENTO AUTOMATICO NA EXTENSÃO			
165	4,0	UN	BATENTE DE PEROBA DO NORTE 0,60 X 2,10 CONJUNTO DESMONTADO			
166	8,0	UN	BATENTE DE PEROBA DO NORTE 0,70 X 2,10 CONJUNTO DESMONTADO			
167	8,0	UN	BATENTE DE PEROBA DO NORTE 0,80 X 2,10 CONJUNTO DESMONTADO			
168	8,0	UN	BATENTE DE PEROBA DO NORTE 0,90 X 2,10 CONJUNTO DESMONTADO			
169	1,0	UN	LONA PLASTICA PRETA 150 MICRAS, REFORÇADA, MEDINDO 4 M DE LARGURA, ROLO COM 100 METROS DE COMPRIMENTO			
170	23,0	UN	TARJETA 2 1/2" ZINCADA			
171	23,0	UN	TARJETA 3" ZINCADA			
172	15,0	UN	TRENA 5 MT COM QUALIDADE			
173	15,0	UN	TRENA 50 MT COM QUALIDADE			
174	5,0	UN	VITRO DE CORRER COM GRADE DE 1,50 X 1,00 M			
175	15,0	UN	CAIXA D AGUA, CAP 250 LITROS, EM POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE FECHAMENTO DE ENCAIXE.			
176	38,0	UN	ENTRADA DE ÁGUA COM BÓIA PARA CAIXA ACOPLADA			
177	75,0	UN	REBITE 1/8 312			
178	8,0	UN	CUBA PARA BANHEIRO DE EMBUTIR OVAL 45 X 30 X 20			
179	4,0	UN	MARTELO PEDREIRO 2 CORTES			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

180	8,0	UN	PENEIRA P ARROZ 70 CM, ARO DE MADEIRA E TELA DE ARAME GALVANIZADO MALHA 10(ABERTURA 2,18MM) FIO 28 BWG (0,36MM)			
181	8,0	UN	PENEIRA P/ CAFE 80 CM, ARO DE MADEIRA E TELA DE ARAME GALVANIZADO MALHA 4(ABERTURA 5,64 MM) FIO 22 BWG (0,71MM)			
182	8,0	UN	PENEIRA P FEIJÃO 70 CM, ARO DE MADEIRA E TELA DE ARAME GALVANIZADO MALHA 6(ABERTURA 3,67MM) FIO 24 BWG (0,56MM)			
183	38,0	UN	TURQUESA DE 12 POLEGADAS			
184	60,0	UN	ADAPTADOR CURTO L/R 1 1/4 (40mm)			
185	30,0	UN	CAIXA SIFONADA DE 6" X 2"			
186	12,0	UN	FILTRO FIT 9,3/4" ROSCA 3 /4"			
187	60,0	UN	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDAVEL 3/4 (25mm) COM ANEL			
188	8,0	UN	LUVA SOLDAVEL MARROM 75mm (3")			
189	45,0	UN	RALO LAMINADO QUADRADO EM INOX 6 POLEGADAS ABRE E FECHA			
190	8,0	UN	REDUCAO SOLDAVEL 75 MM X 50 MM			
191	30,0	UN	REDUCAO SOLDAVEL DE 40MM X 32MM			
192	30,0	UN	REFIL PARA FILTRO FIT 9,3/4" ROSCA 3 /4"			
193	8,0	UN	TÊ SOLDAVEL 90° 75mm (3") DE AGUA			
194	30,0	UN	TUBO DE PVC DE ESGOTO DE 2 BARRAS DE 6 METROS			
195	30,0	UN	TUBO DE PVC SOLDAVEL MARROM DE 1 - BARRAS DE 6 METROS			
196	45,0	UN	TUBO DE PVC SOLDAVEL MARROM DE 1 . 1 4 POLEGADA - BARRAS DE 6 METROS			
197	30,0	UN	UNIAO SOLDAVEL 1 1/2 (50mm)			
198	30,0	UN	UNIAO SOLDAVEL 1 1/4 (40mm)			
199	30,0	UN	UNIAO SOLDAVEL 1" (32mm)			
200	30,0	UN	VALVULA AMERICANA PARA LAVATORIO			
201	3,0	UN	VASO SANITARIO PARA DEFICIENTE FISICO COM CAIXA ACOPLADA			
202	3,0	UN	LAVATÓRIO C/ COLUNA PARA DEFICIENTE FÍSICO			
203	30,0	UN	CAP 40 MM BRANCO ESGOTO			
204	75,0	UN	ADESIVO PU 40 BRANCO, CONSTRUÇÃO - SELANTE DE POLIURETANO MODIFICADO, CARTUCHO 400G			
205	45,0	UN	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 40X25mm (1 1/4X3/4)			
206	30,0	UN	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL 1/2 (20mm) COM ANEL			
207	30,0	UN	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO			
208	45,0	UN	MECANISMO UNIVERSAL COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA			
209	45,0	UN	MECANISMO DE SAÍDA UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA			
210	4,0	UN	ASSENTO PARA VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA PARA DEFICIENTE FISICO			
211	8,0	JG	JOGO DE GUARNIÇÃO EM CEDRINHO, PARA PORTA DE MADEIRA, SEÇÃO 5 CM			
212	15,0	UN	BROCA PARA CONCRETO COM ENCAIXE SDS - PLUS 10,00MM X 1,60MM			
213	15,0	UN	BROCA PARA CONCRETO COM ENCAIXE SDS - PLUS 12,00MM X 1,60MM			
214	150,0	M2	REVESTIMENTO EM PLACA CERAMICA ESMALTADO PARA PAREDE MEDINDO 20X20 COR A ESCOLHER			
215	8,0	UN	TORNEIRA COM MISTURADOR PARA COZINHA DE PAREDE 1/2"			
216	15,0	UN	BROCA PARA CONCRETO COM ENCAIXE SDS - PLUS 6,00MM X 160MM			
217	15,0	UN	LUVA DE CORRER PVC JE PBA DN60MM/DE 75 MM C/ ANEIS			
218	15,0	UN	PROLONGAMENTO P CAIXA SIFONADA 250 X 200			
219	15,0	UN	JOELHO 45° SOLDAVEL 60mm (2") DE AGUA			
220	8,0	UN	JOELHO 45° SOLDAVEL 75mm (3") DE AGUA			
221	15,0	UN	JUNÇÃO SIMPLES PARA ESGOTO 100 X 100			
222	60,0	UN	PARAFUSOS PROLONGADOR OU ALONGADOR PARA VÁLVULA DOCOL 8 CM			
223	8,0	UN	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 75X60 (3"X2")			
224	30,0	UN	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 60X32mm (2"X1")			
225	30,0	UN	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 60X40mm (2"x1 1/4)			
226	30,0	UN	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA ANTIVANDALISMO COM ACABAMENTO CROMADO LISO, DIÂMETRO NOMINAL DE 1 POLEGADA E MEIA			
227	12,0	UN	CAIXA PARA HIDRÔMETRO PADRÃO SABESP (UMA), MEDIDAS APROXIMADAS: 50cm X 40cm X 12,50 cm. MATERIAL: POLICARBONATO.			
228	2,0	UN	ALAVANCA DE AÇO CORRUGADA/SEXTAVADA, COM UMA PONTA EM PÁ RETA E OUTRA EM PONTA BICO. DIMENSÕES: 1,5M DE COMPRIMENTO E 1 POLEGADA DE DIÂMETRO.			
229	375,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO AUTO BROCANTE COM ARRUELA 7/32X3/8			
230	375,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO AUTO BROCANTE COM ARRUELA 7/32X7/8			
231	375,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO AUTO BROCANTE COM ARRUELA 7/32X1"			

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

232	45,0	UN	KIT PARAFUSO DE AJUSTAGEM M5 PARA VÁLVULA DE DESCARGA 01991800 DOCOL			
233	4,0	UN	SERRA COPO DIAMANTADA COM HASTE 25MM SECO/AGUA			
234	4,0	UN	SERRA COPO DIAMANTADA COM HASTE 50MM SECO/AGUA			
235	4,0	UN	SERRA COPO DIAMANTADA COM HASTE 100MM SECO/AGUA			
236	17,0	UN	JOELHO CPVC 90° 22 MM			
237	15,0	UN	TUBO CPVC 28MM 3 METROS			
238	15,0	UN	JOELHO 90° DE COBRE COM ANEL 22 MM			
239	15,0	UN	CURVA 45° DE COBRE COM ANEL 28 MM			
240	15,0	UN	CURVA 45° DE COBRE COM ANEL 22 MM			
241	15,0	UN	TE DE COBRE COM ANEL 28 MM			
242	15,0	UN	TE DE COBRE COM ANEL 22 MM			
243	15,0	UN	CONECTOR ROSCA MACHO DE COBRE COM ANEL 28 MM X 1"			
244	15,0	UN	CONECTOR ROSCA MACHO DE COBRE COM ANEL 22 MM X 3/4"			
245	15,0	UN	CONECTOR ROSCA FÊMEA DE COBRE COM ANEL 28 MM X 1"			
246	15,0	UN	CONECTOR ROSCA FÊMEA DE COBRE COM ANEL 22 MM X 3/4"			
247	15,0	UN	BUCHA DE REDUÇÃO DE COBRE COM ANEL 28 MM X 22 MM			
248	8,0	UN	UNIÃO DE COBRE COM ANEL 28 MM			
249	8,0	UN	UNIÃO DE COBRE COM ANEL 22 MM			
250	4,0	UN	TUBO DE COBRE CLASSE A 1"(28 MM)			
251	4,0	UN	TUBO DE COBRE CLASSE A 3/4"(22 MM)			
252	8,0	UN	FLUXO PARA SOLDA LATÃO E BRONZE 250 G			
253	15,0	UN	SOLDA EM FIO PARA TUBO E CONEXÃO DE COBRE (ESTANHO/CHUMBO) - 50 X 50 - 500GR			
254	4,0	UN	BASE DUPLO COMANDO PARA DUCHA HIGIÊNICA ACTIVA BRONZE BRUTO			
255	45,0	UN	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL 32mm (1")			
256	45,0	UN	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL 50mm (1 1/2)			
257	8,0	UN	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 75MMX50MM			
258	23,0	UN	BROCA PARA CONCRETO SDS PLUS 19 X 250 X 300MM			
259	15,0	UN	TALHADEIRA COM ENCAIXE TIPO SDS MAX 25 MM X 400 MM			
260	15,0	UN	PONTEIRO COM ENCAIXE TIPO SDS MAX DE 18MM X 400MM			
261	30,0	UN	ROLDANA PARA PORTÃO DE CORRER 3 POL C/ EIXO E ROLAMENTO CANAL V PARAFUSO E PORCA INCLUSOS. MEDIDA DO PARAFUSO: 3/8X1.3/4 COM PORCA; CANAL DE UTILIZAÇÃO: CANTONEIRA 90 GRAUS; MEDIDA DO PINO CENTRAL: 15MM; LARGURA DO PINO CENTRAL: 30MM; NÚMERO DE ROLAMENTOS DA ROLDANA: 2 ROLAMENTOS; TIPO DE POLIA CANTONEIRA V; MATERIAL AÇO CARBONO TIPO DE SULCO CANAL V; QUANTIDADE DE SULCOS 1; DIÂMETRO DO ROLAMENTO 3,2 CM; DIÂMETRO DA ROLDANA 7,5 CM; ESPESSURA DA ROLDANA 2,1 CM.			

LOTE II – COTA 25%						
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
262	10,0	UN	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 35X25 (1"X3/4)			
263	2,0	UN	FITA ZEBRADA AMARELA E PRETA 07 CM X 200 METROS			
264	30,0	UN	LUVA SOLDAVEL C/ BUCHA DE LATAO AZUL 25X3/4			
265	15,0	UN	REGISTRO DE GAVETA 3/4 (25mm) METAL			
266	10,0	UN	REGISTRO ESFERA C/ ROSCA 1.1/2 (50MM)			
267	10,0	UN	CURVA LONGA SOLDAVEL 40MM - 1 . 1/4 POLEGADA			
268	15,0	UN	JOELHO 45° SOLDAVEL 25mm (3/4) DE ÁGUA			
269	10,0	UN	TUBO DE PVC SOLDAVEL 20MM/ 1/2 - MARROM - BR 6 M			
270	2,0	UN	TUBO DE PVC SOLDAVEL 75MM/ 3 - MARROM - BR 6 M			
271	10,0	UN	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 60X25mm (2"X3/4)			
272	15,0	UN	JOELHO 45° SOLDAVEL 32mm (1") DE AGUA			
273	15,0	UN	JOELHO 45° SOLDAVEL 40mm (1 1/4) DE AGUA			
274	15,0	UN	JOELHO 45° SOLDAVEL 50mm (1 1/2) DE AGUA			
275	15,0	UN	LUVA SOLDAVEL C/ BUCHA DE LATAO AZUL 25X 1/2			
276	15,0	UN	LUVA SOLDAVEL C/ BUCHA DE LATAO AZUL 20X1/2			
277	10,0	UN	JOELHO 45° DE ESGOTO 50MM			
278	7,0	UN	REDUCAO EXCENTRICA 100 X 50			
279	5,0	UN	TORNEIRA PLÁSTICA COM ROSCA DE 1/2" PARA BEBEDOURO DE GALÃO COM ALAVANCA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM CONECTOR PARA MANGUEIRA			
280	5,0	UN	CORPO DA CAIXA SIFONADA 250 X 230 X 75			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

281	3,0	UN	DESEMPENADEIRA DENTADA DE AÇO C CABO PLASTICO MEDINDO 38 CM X 12 X 12 MM			
282	5,0	UN	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS			
283	5,0	KG	PREGO 12 X 12 - C/ CABECA			
284	10,0	UN	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDAVEL 1 1/4 (40mm) COM ANEL			
285	15,0	UN	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDAVEL 32mm (1") COM ANEL			
286	3,0	UN	LUVA DE CORRER ESGOTO 75MM COM ANEL			
287	3,0	UN	LUVA DE CORRER ESGOTO 50MM COM ANEL			
288	3,0	UN	LUVA DE CORRER ESGOTO 40MM COM ANEL			
289	3,0	UN	LUVA DE ESGOTO 75MM			
290	10,0	UN	LUVA DE ESGOTO 1 1/2			
291	10,0	UN	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM COM ANEL			
292	25,0	UN	PORCA 1 2			
293	2,0	UN	PASSA FIO DESLIZANTE FABRICADO EM AÇO REVESTIDO COM FIBRAS TERMOPLASTICAS COMP. 20M			
294	9,0	M3	AREIA MEDIA			
295	100,0	SC	CIMENTO CP II Z SACOS DE 50 KG			
296	7,0	UN	GARRAFAO COM SISTEMA DE ISOLAMENTO TERMICO COMPOSTO POR PAREDE DUPLA DE POLIPROPILENO COM CAMADA INTERMEDIARIA DE POLIURETANO, COM TAMPA DE ROSCA CAPACIDADE 05 LITROS, COR AZUL			
297	25,0	M3	AREIA FINA			
298	1,0	LT	ADITIVIO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSAS LATA DE 18 L			
299	2,0	UN	BATENTE DE PEROBA DO NORTE 1,00 X 2,10 CONJUNTO DESMONTADO			
300	2,0	UN	MARRETA 2KG			
301	5,0	FR	SPRAY DESINGRIPANTE ANTI FERRUGEM, PESO LIQUIDO 200g, CONTEUDO 300 ML			
302	750,0	UN	BLOCO DE CIMENTO 10 CM			
303	1,0	UN	DISCO DE CORTE DE 12 POL. PARA METAL FURO 5/8 POL • DIÂMETRO EXTERNO: 300MM - 12" • DIÂMETRO DO FURO: 16MM • ESPESSURA: 3,17MM - 1/8			
304	750,0	UN	BLOCO DE CIMENTO 15 CM			
305	20,0	UN	DISCO DE CORTE DIAMANTADO CORTE SECO 180 X 25,4 MM 7			
306	175,0	M	CONDUITE LISO 3/4"			
307	12,0	RL	ARAME GALVANIZADO 10 1 KG			
308	250,0	UN	CANAleta DE CIMENTO 10 CM			
309	750,0	UN	BLOCO DE CIMENTO 20			
310	2,0	UN	PRUMO DE AÇO 750 GR			
311	20,0	UN	ADAPTADOR CURTO L/R 1/2 (20mm)			
312	2,0	UN	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 POR 600 M, COR BRANCA COM VISOR EM POLICARBONATO INCLUSO TAMBÉM MATERIAL DE FIXAÇÃO			
313	1.250,0	UN	PARAFUSO C/ BUCHA 8			
314	10,0	UN	TE ESGOTO 1.1/2 40MM			
315	25,0	UN	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA DOCOL BRANCO			
316	1.250,0	UN	PARAFUSO C/ BUCHA 10			
317	25,0	UN	ARRUELA LISA 1/4			
318	1,0	KG	ELETRODO SOLDA ELÉTRICA E 6013 - 2,5 MM X 350 MM			
319	10,0	UN	CAIXA EM PVC PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT. MEDIDAS INTERNAS C.42CMXL.12CMXP.6CM MEDIDAS EXTERNAS C.44CMXL.14CMXP.7,5CM			
320	10,0	UN	LUVA DE ESGOTO 100MM			
321	2,0	UN	CAIXA D AGUA, CAP. 1000 LITROS, EM POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE FECHAMENTO DE ENCAIXE.			
322	2,0	UN	MARRETA 5KG			
323	12,0	UN	FITA ANTIDERRAPANTE PRETA 50MM X 5M			
324	10,0	UN	TE ESGOTO 2 (50MM)			
325	20,0	UN	LÂMINA DE SERRA RS1224 12 POLEGADAS 300MM 24T			
326	50,0	UN	PRESILHA PARA FIXAÇÃO DE CONCERTINA DUPLA			
327	10,0	UN	TE 90GRAUS MEIA GALVANIZADO ROSCA BSP			
328	15,0	UN	BOIA VAZAO TOTAL TRES QUARTO			
329	20,0	UN	LUVA SOLDAVEL MARROM 1 1/2 (50mm)			
330	25,0	UN	MOLA E BORBOLETA PARA VALVULA DOCOL			
331	10,0	UN	TE 90GRAUS TRES QUARTO GALVANIZADO ROSCA BSP			
332	2,0	UN	FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA TOP MULTIFILTER			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

333	10,0	UN	VALVULA DOCOL			
334	5,0	BR	TUBO DE PVC SOLDABEL 100MM/ 4 - MARROM - BR 6 M			
335	1,0	UN	VASO SANITARIO INFANTIL			
336	12,0	UN	ASSENTO C/ TAMPA PARA VASO SANITARIO INFANTIL			
337	15,0	UN	TÊ SOLDABEL 90° 2" (60mm) DE AGUA			
338	2,0	UN	MOLA AÉREA P/ PORTA, CAP. DE PESO 80,00 kg, GRAU DE ABERTURA 15, RESISTENCIA A CORROÇÃO GRAU 4, MATERIAL METAL TIPO DE MATERIAL ALUMINIO, COR PRETO, ACABAMENTO PINTADO.			
339	7,0	UN	DESVIADOR PARA CHUVEIRO COM DUCHA MANUAL REDONDA E MANGUEIRA FLEXIVEL DE METAL MEDINDO 2M QUANTIDADE DE JATOS 5 JATO(S) BITOLA EM POLEGADAS ½" PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO MÁXIMA 30 MCA			
340	2,0	UN	CAIXA D'AGUA, CAP 500 LITROS, EM POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE FECHAMENTO DE ENCAIXE.			
341	10,0	UN	TE ESGOTO 4"			
342	3,0	UN	JOELHO 45 ESGOTO 75MM (3)			
343	25,0	UN	ARRUELA 5/16			
344	10,0	UN	JOELHO ESGOTO 45 1 MEIO (40MM)			
345	25,0	UN	TORNEIRA BICA MOVEL DE 1/2" COM ADAPTADOR PARA LAVATORIO DE METAL CROMADO			
346	20,0	UN	ADAPTADOR CURTO L/R 1" (32mm)			
347	1,0	JG	JOGO DE SERRAS COPO COM 6 PEÇAS. MATERIAL: AÇO CARBONO, COMPOSTO POR: 1 SERRA COPO AÇO CARBONO - 1.1/4" (32MM) X 27MM (ALT.); 1 SERRA COPO AÇO CARBONO - 1.1/2" (38MM) X 27MM (ALT.); 1 SERRA COPO AÇO CARBONO - 1.7/8" (48MM) X 27MM (ALT.); 1 SERRA COPO AÇO CARBONO - 2.1/8"(54MM) X 27MM (ALT.); 1 SERRA COPO AÇO CARBONO - 2.1/2"(64MM) X 27MM (ALT.); 1 MANDRIL (ADAPTADOR Nº 1)			
348	10,0	UN	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDABEL 1 1/2 (50mm) COM ANEL			
349	25,0	UN	REBITE 1/8X314			
350	25,0	UN	REBITE 1/8X416			
351	25,0	UN	CHUMBADOR METALICO (PARABOLT) 3/8 X 80 - CBE COM PRISIONEIRO			
352	5,0	UN	TORNEIRA DE AÇO INOXIDÁVEL COM ROSCA DE 1/2" E ACIONAMENTO 1/4 DE VOLTA PARA BEBEDOURO COM FILTRO INDUSTRIAL BABY			
353	5,0	KG	CORRENTE ELO CURTO ZINCADA 4MM			
354	15,0	UN	LUVA SOLDABEL MARROM 1" (32mm)			
355	2,0	UN	RÉGUA PARA PEDREIRO DE ALUMÍNIO MEDINDO 2 METROS DE COMPRIMENTOS; LARGURA DA RÉGUA: 49,7 MM; ALTURA DA RÉGUA: 25,5 MM; ESPESSURA DA RÉGUA: 0,73 MM			
356	2,0	UN	REGUA PARA PEDREIRO DE ALUMÍNIO MEDINDO 3 METROS DE COMPRIMENTO; LARGURA DA RÉGUA: 49,7 MM; ALTURA DA RÉGUA: 25,5 MM; ESPESSURA DA RÉGUA: 0,73 MM			
357	5,0	UN	VALVULA HIDRA			
358	20,0	UN	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL LONGA 1 1/2X3/4			
359	15,0	UN	JOELHO ESGOTO 90 C/ ANEL 1 1/2 (40MM)			
360	5,0	UN	JOELHO 90 ESGOTO 2			
361	20,0	UN	ADAPTADOR SOLDABEL C/ FLANGE L/R 3/4 (25mm)			
362	20,0	UN	LUVA SOLDABEL MARROM 1 1/4 (40mm)			
363	15,0	UN	TORNEIRA ESFERA DE METAL 1/2 C/ BICO			
364	30,0	UN	TÊ SOLDABEL 90° 1 1/2 (50mm) DE AGUA			
365	12,0	UN	BROCA ACO RAPIDO 3/8"			
366	2,0	UN	REDUÇÃO SOLDABEL DE 100MMX75MM			
367	5,0	UN	JUNÇÃO SIMPLES PARA ESGOTO 100X50			
368	2,0	UN	ESQUADRO EM ALUMÍNIO 30 CM, COM CABO E CORPO EM ALUMÍNIO COM GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS			
369	15,0	UN	BARRA ROSCADA ZINCADA DE 3 8 COMP. 1 m			
370	10,0	UN	CURVA LONGA SOLDABEL 1			
371	5,0	UN	REFIL DE FILTRO AQUALAR. COMPATÍVEL COM AP200. COMPOSIÇÃO: EFPS COM DOLOMITA, CARVÃO ATIVADO COM PRATA.			
372	22,0	UN	JOELHO 90° SOLDABEL 1 1/4 (40mm) DE AGUA			
373	10,0	UN	TÊ SOLDABEL L/R AZUL 3/4X1/2			
374	17,0	UN	TÊ SOLDABEL 90° 1" (32mm) DE AGUA			
375	250,0	UN	CANALETA DE CIMENTO 15 CM			
376	10,0	UN	CURVA LONGA SOLDABEL 3/4 POLEGADA			
377	25,0	UN	CANALETA DE CIMENTO 20			
378	5,0	UN	TUBO DE ESGOTO 150MM 6			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

379	200,0	UN	DUTO CORRUGADO 1.1/4 C/ GUIA			
380	3,0	UN	SOMBRITE 50% DE FIOS POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PRETA 6 X 10M PARA ESTUFAS			
381	15,0	UN	TORNEIRA BICA MOVEL DE 1/2" COM ADAPTADOR PARA PIA DE METAL CROMADO DE MESA			
382	20,0	UN	AÇO 5/16 CA50 BARRAS DE 12M			
383	25,0	UN	FITA CREPE MED. 48 MM X 50 M			
384	10,0	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 M X 1,10 X 6MM			
385	12,0	UN	FECHADURA 601 EXTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL			
386	2,0	UN	TALHADEIRA SDS MAX 600 MM P MARTELETE			
387	15,0	UN	PLUGUE COM ROSCA 3/4 POLEGADA			
388	10,0	UN	PONTA AZUL			
389	62,0	UN	TUBO DE PVC SOLDAVEL MARROM DE 3/4" BARRA 6 METROS			
390	15,0	UN	TUBO DE PVC DE ESGOTO DE 4 POLEGADA BARRA DE 6 METROS			
391	10,0	UN	TUBO DE PVC DE ESGOTO DE 1 1/2 - BARRAS DE 6 METROS			
392	5,0	UN	RASTELO DE FERRO C/ 22 DENTES C/ REGULAGEM - C/ CABO			
393	10,0	UN	TORNEIRA DE METAL CROMADA, C/ 2 SAIDAS PARA TANQUE COM ROSCA PARA MANGUEIRA E DERIVACAO PARA MAQUINA DE LAVAR 3/4"			
394	2,0	UN	PORTA DE MADEIRA, LISA, CURUPIXÁ ENCABEÇADA, PARA VERNIZ, MEDINDO 1,00 M X 2,10 M			
395	2,0	UN	CAP SOLDAVEL 75 MM			
396	5,0	UN	FECHADURA CROMADA PARA DIVISÓRIA - 90MM			
397	10,0	JG	FECHADURA DE SEGURANÇA EM INOX TETRA			
398	75,0	UN	CILINDRO PARA FECHADURA 803/804/1801			
399	10,0	UN	FECHADURA EXTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL 501			
400	30,0	UN	FECHADURA EXTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL 803			
401	1.250,0	UN	TIJOLO COMUM MACIÇO DE PRIMEIRA LINHA			
402	7,0	UN	PÁ REDONDA N 4 EM AÇO RESISTENTE PRIMEIRA LINHA			
403	12,0	UN	COLA LIQUIDA ARALDITE ULTRA RAPIDA FRASCO 16 G			
404	7,0	UN	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA			
405	5,0	SC	PREGO 18 X 24 COM CABEÇA SACO DE 1 KG			
406	12,0	UN	ADESIVO PARA CANO DE PVC TUBO DE 75G			
407	5,0	UN	JOELHO 90 GRAU ESGOTO 1.MEIO			
408	20,0	UN	TORNEIRA DE BÓIA TRES QUARTO			
409	1,0	UN	CARRINHO DE LIXO: ARMAÇÃO FEITO EM TUBO 1 CHAPA 18 COM ARRUELA DE APOIO PARA PNEU TRAVADO C/ CRAVILHA, SUPORTE PARA VASSOURA EM ARGOLA DE FERRO MEC. (REDONDO) ½ E CHAPA 1 X 3/16 PARA SUPORTAR O TAMBOR. TAMBOR TRAVADO C/ PARAFUSO ½ X 2 ½. TAMBOR REDONDO FEITO EM CHAPA FF 18 C/ DIÂMETRO DE 50 CM X 50 CM DE ALTURA E CABO TUBO 1 CHAPA 18. DUAS RODAS DE PNEU DE CARRIOLA COM CÂMERA E ROLAMENTO			
410	5,0	UN	CAVADEIRA ARTICULADA BICO TUCANO COM CABO DE MADEIRA DE 150 CM			
411	20,0	UN	ADAPTADOR CURTO L/R 2" (60mm)			
412	20,0	UN	ADAPTADOR CURTO L/R 1 1/2 (50mm)			
413	15,0	UN	JOELHO 90° SOLDAVEL 2" (60mm) DE AGUA			
414	15,0	UN	LUVA SOLDAVEL MARROM 2" (60mm)			
415	10,0	UN	REGISTRO DE GAVETA 2" (60mm) METAL			
416	10,0	UN	TUBO DE PVC SOLDAVEL MARROM 2 POLEGADA - BARRAS DE 6 METROS			
417	250,0	M	CONDUITE CORRUGADO ¾ REFORÇADO			
418	1,0	UN	ESCALA EXTENSIVA DE ALUMINIO 2X8, 16 DEGRAUS, 0,12M X 0,58M X 4,50M (C X L X A), PESO 10KG, RODAS NA EXTREMIDADE SUPERIOR PARA SUA VE EXTENSAO APOIADA NA PAREDE, 100% LIGA ESPECIAL DE ALUMINIO, 120KG DE RESISTENCIA, SAPATA 100% DE BORRACHA, DEGRAUS COM APOIO PLANO PARA OS PES E TRAVAMENTO AUTOMATICO NA EXTENSAO			
419	1,0	UN	BATENTE DE PEROBA DO NORTE 0,60 X 2,10 CONJUNTO DESMONTADO			
420	2,0	UN	BATENTE DE PEROBA DO NORTE 0,70 X 2,10 CONJUNTO DESMONTADO			
421	2,0	UN	BATENTE DE PEROBA DO NORTE 0,80 X 2,10 CONJUNTO DESMONTADO			
422	2,0	UN	BATENTE DE PEROBA DO NORTE 0,90 X 2,10 CONJUNTO DESMONTADO			
423	7,0	UN	TARJETA 2 1/2" ZINCADA			
424	7,0	UN	TARJETA 3" ZINCADA			
425	5,0	UN	TRENA 5 MT COM QUALIDADE			
426	5,0	UN	TRENA 50 MT COM QUALIDADE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

427	1,0	UN	VITRO DE CORRER COM GRADE DE 1,50 X 1,00 M			
428	5,0	UN	CAIXA D AGUA, CAP 250 LITROS, EM POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE FECHAMENTO DE ENCAIXE.			
429	12,0	UN	ENTRADA DE ÁGUA COM BÓIA PARA CAIXA ACOPLADA			
430	25,0	UN	REBITE 1/8 312			
431	2,0	UN	CUBA PARA BANHEIRO DE EMBUTIR OVAL 45 X 30 X 20			
432	1,0	UN	MARTELO PEDREIRO 2 CORTES			
433	2,0	UN	PENEIRA P ARROZ 70 CM, ARO DE MADEIRA E TELA DE ARAME GALVANIZADO MALHA 10(ABERTURA 2,18MM) FIO 28 BWG (0,36MM)			
434	2,0	UN	PENEIRA P/ CAFE 80 CM, ARO DE MADEIRA E TELA DE ARAME GALVANIZADO MALHA 4(ABERTURA 5,64 MM) FIO 22 BWG (0,71MM)			
435	2,0	UN	PENEIRA P FEIJÃO 70 CM, ARO DE MADEIRA E TELA DE ARAME GALVANIZADO MALHA 6(ABERTURA 3,67MM) FIO 24 BWG (0,56MM)			
436	12,0	UN	TURQUESA DE 12 POLEGADAS			
437	20,0	UN	ADAPTADOR CURTO L/R 1 1/4 (40mm)			
438	10,0	UN	CAIXA SIFONADA DE 6" X 2"			
439	3,0	UN	FILTRO FIT 9,3/4" ROSCA 3 /4"			
440	20,0	UN	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDAVEL 3/4 (25mm) COM ANEL			
441	2,0	UN	LUVA SOLDAVEL MARROM 75mm (3")			
442	15,0	UN	RALO LAMINADO QUADRADO EM INOX 6 POLEGADAS ABRE E FECHA			
443	2,0	UN	REDUCAO SOLDAVEL 75 MM X 50 MM			
444	10,0	UN	REDUCAO SOLDAVEL DE 40MM X 32MM			
445	10,0	UN	REFIL PARA FILTRO FIT 9,3/4" ROSCA 3 /4"			
446	2,0	UN	TÊ SOLDAVEL 90° 75mm (3") DE AGUA			
447	10,0	UN	TUBO DE PVC DE ESGOTO DE 2 BARRAS DE 6 METROS			
448	10,0	UN	TUBO DE PVC SOLDAVEL MARROM DE 1 - BARRAS DE 6 METROS			
449	15,0	UN	TUBO DE PVC SOLDAVEL MARROM DE 1 . 1 4 POLEGADA - BARRAS DE 6 METROS			
450	10,0	UN	UNIAO SOLDAVEL 1 1/2 (50mm)			
451	10,0	UN	UNIAO SOLDAVEL 1 1/4 (40mm)			
452	10,0	UN	UNIAO SOLDAVEL 1" (32mm)			
453	10,0	UN	VALVULA AMERICANA PARA LAVATORIO			
454	1,0	UN	VASO SANITARIO PARA DEFICIENTE FISICO COM CAIXA ACOPLADA			
455	1,0	UN	LAVATÓRIO C/ COLUNA PARA DEFICIENTE FÍSICO			
456	10,0	UN	CAP 40 MM BRANCO ESGOTO			
457	25,0	UN	ADESIVO PU 40 BRANCO, CONSTRUÇÃO - SELANTE DE POLIURETANO MODIFICADO, CARTUCHO 400G			
458	15,0	UN	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 40X25mm (1 1/4X3/4)			
459	10,0	UN	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL 1/2 (20mm) COM ANEL			
460	10,0	UN	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO			
461	15,0	UN	MECANISMO UNIVERSAL COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA			
462	15,0	UN	MECANISMO DE SAÍDA UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA			
463	1,0	UN	ASSENTO PARA VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA PARA DEFICIENTE FISICO			
464	2,0	JG	JOGO DE GUARNIÇÃO EM CEDRINHO, PARA PORTA DE MADEIRA, SEÇÃO 5 CM			
465	5,0	UN	BROCA PARA CONCRETO COM ENCAIXE SDS - PLUS 10,00MM X 1,60MM			
466	5,0	UN	BROCA PARA CONCRETO COM ENCAIXE SDS - PLUS 12,00MM X 1,60MM			
467	50,0	M2	REVESTIMENTO EM PLACA CERAMICA ESMALTADO PARA PAREDE MEDINDO 20X20 COR A ESCOLHER			
468	2,0	UN	TORNEIRA COM MISTURADOR PARA COZINHA DE PAREDE 1/2"			
469	5,0	UN	BROCA PARA CONCRETO COM ENCAIXE SDS - PLUS 6,00MM X 160MM			
470	5,0	UN	LUVA DE CORRER PVC JE PBA DN60MM/DE 75 MM C/ ANEIS			
471	5,0	UN	PROLONGAMENTO P CAIXA SIFONADA 250 X 200			
472	5,0	UN	JOELHO 45° SOLDAVEL 60mm (2") DE AGUA			
473	2,0	UN	JOELHO 45° SOLDAVEL 75mm (3") DE AGUA			
474	5,0	UN	JUNÇÃO SIMPLES PARA ESGOTO 100 X 100			
475	20,0	UN	PARAFUSOS PROLONGADOR OU ALONGADOR PARA VÁLVULA DOCOL 8 CM			
476	2,0	UN	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 75X60 (3"X2")			
477	10,0	UN	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 60X32mm (2"X1")			
478	10,0	UN	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 60X40mm (2"X1 1/4)			
479	10,0	UN	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA ANTIVANDALISMO COM ACABAMENTO CROMADO LISO, DIÂMETRO NOMINAL DE 1 POLEGADA E MEIA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

480	3,0	UN	CAIXA PARA HIDRÔMETRO PADRÃO SABESP (UMA), MEDIDAS APROXIMADAS: 50cm X 40cm X 12,50 cm. MATERIAL: POLICARBONATO.		
481	125,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO AUTO BROCANTE COM ARRUELA 7/32X3/8		
482	125,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO AUTO BROCANTE COM ARRUELA 7/32X7/8		
483	125,0	UN	PARAFUSO SEXTAVADO AUTO BROCANTE COM ARRUELA 7/32X1"		
484	15,0	UN	KIT PARAFUSO DE AJUSTAGEM M5 PARA VÁLVULA DE DESCARGA 01991800 DOCOL		
485	1,0	UN	SERRA COPO DIAMANTADA COM HASTE 25MM SECO/AGUA		
486	1,0	UN	SERRA COPO DIAMANTADA COM HASTE 50MM SECO/AGUA		
487	1,0	UN	SERRA COPO DIAMANTADA COM HASTE 100MM SECO/AGUA		
488	5,0	UN	JOELHO CPVC 90° 22 MM		
489	5,0	UN	TUBO CPVC 28MM 3 METROS		
490	5,0	UN	JOELHO 90° DE COBRE COM ANEL 22 MM		
491	5,0	UN	CURVA 45° DE COBRE COM ANEL 28 MM		
492	5,0	UN	CURVA 45° DE COBRE COM ANEL 22 MM		
493	5,0	UN	TE DE COBRE COM ANEL 28 MM		
494	5,0	UN	TE DE COBRE COM ANEL 22 MM		
495	5,0	UN	CONECTOR ROSCA MACHO DE COBRE COM ANEL 28 MM X 1"		
496	5,0	UN	CONECTOR ROSCA MACHO DE COBRE COM ANEL 22 MM X 3/4"		
497	5,0	UN	CONECTOR ROSCA FÊMEA DE COBRE COM ANEL 28 MM X 1"		
498	5,0	UN	CONECTOR ROSCA FÊMEA DE COBRE COM ANEL 22 MM X 3/4"		
499	5,0	UN	BUCHA DE REDUÇÃO DE COBRE COM ANEL 28 MM X 22 MM		
500	2,0	UN	UNIÃO DE COBRE COM ANEL 28 MM		
501	2,0	UN	UNIÃO DE COBRE COM ANEL 22 MM		
502	1,0	UN	TUBO DE COBRE CLASSE A 1"(28 MM)		
503	1,0	UN	TUBO DE COBRE CLASSE A 3/4"(22 MM)		
504	2,0	UN	FLUXO PARA SOLDA LATÃO E BRONZE 250 G		
505	5,0	UN	SOLDA EM FIO PARA TUBO E CONEXÃO DE COBRE (ESTANHO/CHUMBO) - 50 X 50 - 500GR		
506	1,0	UN	BASE DUPLO COMANDO PARA DUCHA HIGIÊNICA ACTIVA BRONZE BRUTO		
507	15,0	UN	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL 32mm (1")		
508	15,0	UN	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL 50mm (1 1/2)		
509	2,0	UN	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 75MMX50MM		
510	7,0	UN	BROCA PARA CONCRETO SDS PLUS 19 X 250 X 300MM		
511	5,0	UN	TALHADEIRA COM ENCAIXE TIPO SDS MAX 25 MM X 400 MM		
512	5,0	UN	PONTEIRO COM ENCAIXE TIPO SDS MAX DE 18MM X 400MM		
513	10,0	UN	ROLDANA PARA PORTÃO DE CORRER 3 POL C/ EIXO E ROLAMENTO CANAL V PARAFUSO E PORCA INCLUSOS. MEDIDA DO PARAFUSO: 3/8X1.3/4 COM PORCA; CANAL DE UTILIZAÇÃO: CANTONEIRA 90 GRAUS; MEDIDA DO PINO CENTRAL: 15MM; LARGURA DO PINO CENTRAL: 30MM; NÚMERO DE ROLAMENTOS DA ROLDANA: 2 ROLAMENTOS; TIPO DE POLIA CANTONEIRA V; MATERIAL AÇO CARBONO TIPO DE SULCO CANAL V; QUANTIDADE DE SULCOS 1; DIÂMETRO DO ROLAMENTO 3,2 CM; DIÂMETRO DA ROLDANA 7,5 CM; ESPESSURA DA ROLDANA 2,1 CM.		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (por extenso) CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

OBSERVAÇÕES:

- a) O frete deverá ser por conta da empresa vencedora.
- b) A empresa que não apresentar a Nota Fiscal Eletrônica poderá ter seu pagamento retido.
- c) **LOCAL DE ENTREGA:** Almoxarifado Central, localizado na Avenida Antônio Albino, nº 320, Vila Pacífico - Guariba/SP, nas quantidades especificadas na requisição, de segunda a sexta, **no horário das 07:30 às 10:30 e das 13:00 às 16:30 horas.**
- d) **PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO: parceladamente, até 10 (dez) dias úteis,** contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.
- e) **O prazo de validade da proposta:** Não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias,** contados a partir da data da Proposta.
- f) Local e data Identificação do representante legal da empresa (Nome, RG, CPF).

DECLARAÇÕES

1 - Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento.

2 - Declaro que, se vencedora desta licitação, comprometo-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

(EMPRESA – CNPJ)

Dados do representante da empresa que assinará o CONTRATO e o TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO , conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA CONTATO:

Declaro, como representante legal de empresa licitante interessada, que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com esta empresa, caso se consagre como a vencedora da licitação. Estou ciente que, em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado:

Razão social: _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Telefone: () _____ Telefone: () _____

_____, _____ de _____ de 2026.
(nomes da cidade e Estado)

(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO V

DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.

h) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

..... (data)

..... (representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO VI

DECLARAÇÕES PARA EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM COMO
MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(ME/EPP)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei:

a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, como condição para aplicação do disposto no **item 5.7.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**;

b) que em observância do limite de **R\$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

..... (data)

..... (representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
PROCESSO Nº 106/2026
Validade da Ata ____/____/202__

O MUNICÍPIO DE GUARIBA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de sua sede executiva, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA, CNPJ nº 48.664.304/0001-80, situada na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190 centro, nesta cidade de Guariba, Estado de São Paulo, CEP: 14.840-051, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR, RG nº _____, CPF nº _____, doravante designado CONTRATANTE, quando se tratar de ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da **Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006** e dos **Decretos municipais nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023, nº 4.421, de 31 de julho de 2023, nº 4.429, de 15 de agosto de 2023, nº 4.502, de 29 de dezembro de 2023, e 4.573, de 18 de abril de 2024**, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2026**, RESOLVE registrar os preços para contratação e futuro fornecimento dos itens constantes da cláusula primeira desta Ata, ofertados pelo FORNECEDOR REGISTRADO, relacionado a seguir que, após a efetivação da contratação, passará a ser designado como CONTRATADA:

Razão Social: _____, CNPJ nº _____,
Endereço: Rua _____, nº _____, bairro: _____, na
cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, Telefone: () _____,
E-mail: _____, Representante legal:
_____, RG nº _____, CPF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALORES:

1.1 A presente Ata registra preços para futuras aquisições de materiais de construção, materiais hidráulicos, ferramentas e acessórios, destinados à manutenção, reparos, pequenas reformas e demais intervenções necessárias nas instalações prediais e espaços públicos pertencentes à Administração Municipal, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência anexo, de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária do ÓRGÃO GERENCIADOR e de órgãos participantes, devendo ser fornecida a quantidade requisitada, cujas condições de entrega são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor registrado, os quais integram esta Ata, independentemente de transcrição.

1.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, as unidades e as marcas são as ofertadas na proposta vencedora da licitação, de acordo com o seguinte quadro demonstrativo:

LOTE	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

2.1 O órgão gerenciador é o próprio Município de Guariba, através de Secretaria Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, enquanto que o órgão participante é o que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços.

2.2. Caberá à empresa licitante vencedora do certame, com preços registrados nesta Ata assegurar futuros fornecimentos de bens de consumo comuns, mediante atendimento de Ordens de Entrega ou Autorização de Fornecimento, emitidas pelo órgão gerenciador ou órgão participante.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

2.3. O órgão gerenciador será responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços, por meio do seu gerenciamento, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) notificar a empresa detentora da Ata, via e-mail, ou telefone, para confirmação do recebimento da convocação para assinatura do contrato;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos com datas e prazos atualizados;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar a empresa detentora e fornecedora registrada quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

2.4. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas pelo Setor de Compras da Prefeitura ou pelo órgão gerenciador ou órgão participante desta **ARP**, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por outros órgãos públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do **art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e de conformidade com o **art. 17 do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da **ARP** poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

3.3. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos **arts. 105 a 114, da Lei federal nº 14.133/2021**, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

4.1. É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na **ARP**, quanto a estes, salvo nos contratos dela decorrentes, de acordo com as disposições do **art. 19 do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**, e dos casos previstos no **art.124, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

4.2. A **ARP** poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

a) por solicitação do órgão gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

b) por requerimento da empresa detentora, que deve ser apreciado pelo órgão gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

4.3. O órgão gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pela empresa detentora da **ARP** se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, enquanto que a substituição de marca deverá ser publicada, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município.

4.4. As alterações de preços nesta **ARP** obedecerão às seguintes regras:

a) o preço registrado na Ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

b) o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da **ARP**, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

i) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

ii) considerar o valor solicitado pela empresa detentora como o máximo a ser concedido para a alteração;

iii) poderá deferir valor menor daquele solicitado pela empresa detentora.

4.5. A exceção à regra prevista na **subalínea "i" da alínea "b"** deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

4.6. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga a empresa detentora do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS DA ARP:

5.1. Com fundamento no **art. 82, da Lei federal nº 14.133/2021**, o Edital de licitação observará as regras gerais para registro de preços e deverá dispor sobre:

5.1.1 - as condições para alteração de preços registrados (**inciso VI**), assim, os preços registrados somente serão alterados e reajustados no caso de prorrogação da vigência anual, desde que por igual período de mais 12 meses;

5.1.2 - o sistema de registro de preços, usado para a contratação de bens e serviços, poderá ter a atualização periódica dos preços registrados (**§ 5º, inciso IV**), quando então aplicar-se-á, sobre os valores dos quantitativos renovados, até o limite dos quantitativos originais, na forma do **subitem 3.2 da cláusula terceira, o IPCA do IBGE** acumulado no último período de 12 meses, para reposição de perdas inflacionárias;

5.2. No caso de variação de preços de mercado, que não decorram de inflação, e seja necessária a recomposição econômico-financeira da **ARP**, poderá haver a revisão dos preços registrados, desde que, comprovadamente, a variação de preços de mercado seja decorrente de "fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado", nos termos do **art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei federal nº 14.133/2021, e do art. 22 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

5.3. A empresa detentora da **ARP** não será liberada do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado, enquanto que o preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado, nesta hipótese, deverão ser observadas as disposições do **subitem anterior**.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a **ARP**, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

5.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora da **ARP** para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado, observado a regra do **art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

5.6. Se a empresa detentora da **ARP** não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas, na forma prevista pelo parágrafo único do **art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023.**

5.7. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na **ARP**, mediante pedido fundamentado da empresa detentora, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, podendo deferir valor menor daquele solicitado, devendo ser observadas as condições estabelecidas pelo **subitem 5.2.**

5.8. Se não houver prova efetiva da variação de preços de mercado, que não decorram de inflação, o pedido de revisão de preços registrados será indeferido pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, e a empresa detentora da **ARP** continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na **ARP.**

5.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata, de conformidade com o **caput do art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023.**

5.10. Não havendo interesse pelos licitantes remanescentes, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, na forma prevista no **subitem 4.4, alíneas "a" e "b",** tendo em vista o disposto no **parágrafo único do art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023.**

CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTRATOS DERIVADOS DA ATA:

6.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6.2. Os contratos celebrados em decorrência da **ARP** estão sujeitos às regras previstas nos **arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021,** observadas as disposições dos **artigos 108 e 109 do Decreto municipal nº 4.300, de 2023,** e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da **ARP,** cujo limite de acréscimos é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à **ARP.**

6.3. A empresa detentora da **ARP** que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência ou oportunidade da Administração, dentro do limite de até 25% do valor inicial e atualizado da contratação, cuja autorização está prevista no **art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021,** observado o disposto no **§ 1º do art. 18 do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023.**

6.4. A cada pedido de contratação do objeto da ARP, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora para, no prazo de até **3 (três) dias úteis,** assinar o contrato ou retirar ou receber por e-mail e confirmar o recebimento, no prazo de **1 (um) dia,** o instrumento equivalente, como nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de entrega, que poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, desde que por motivo devidamente justificado.

6.5. Os contratos ou instrumentos similares derivados da **ARP,** como condição indispensável para sua eficácia e seus aditamentos, deverão ser divulgados no Portal Nacional das Contratações Pública (PNCP), dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do **art. 94, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021,** e ser publicados no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ARP:

7.1. O órgão gerenciador ou setor competente poderá cancelar o registro de preços da empresa detentora, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da **ARP;**

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

b) quando a empresa detentora não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da **ARP**, e, também de os preços registrados não estiver compatível com os praticados no mercado e a empresa detentora se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão gerenciador, observadas as disposições dos **subitens 5.4 e 5.6.**;

d) por razões de interesse público, devidamente justificado, reduzidas a termo no processo administrativo;

e) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

f) quando a empresa detentora for suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração municipal;

g) quando a empresa detentora for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração pública;

h) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

i) por ordem judicial.

7.2. A notificação do órgão gerenciador para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente à empresa detentora da **ARP** por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.

7.3. A solicitação da empresa detentora para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado, por prazo mínimo de trinta dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão gerenciador.

7.4. A empresa detentora poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

7.5. O cancelamento da **ARP** não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas e/ou penalidades, observadas as competências previstas nos **arts. 2º e 3º do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**, assim como as disposições pertinentes dos **arts. 116 a 122, do Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO:

8.1. A empresa detentora da **ARP** deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência do órgão gerenciador, assim como fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento dos instrumentos similares do contrato, como nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento ou ordem de execução de serviço.

8.2. O prazo para entrega dos bens nas quantidades, marcas, endereço e horários indicados no instrumento equivalente, será de **10 (dez) dias úteis**, que poderá ser prorrogado por até igual período, mediante solicitação devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.3. O recebimento do objeto sujeitar-se-á à fiscalização pelo agente público fiscal da contratação, a quem competirá conferir e aceitar o bem recebido, tanto no aspecto qualitativo como quantitativo, de acordo com as normas e condições do termo de referência, para efeito de atesto de entrega correta, de acordo com as formalidades legais.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

8.4. O pagamento far-se-á nos moldes previstos no termo de referência, mediante depósito bancário do respectivo valor em conta corrente da empresa fornecedora ou detentora da **ARP**, dentro do prazo de até **30 (trinta) dias** após correta emissão e o aceite, pelo agente responsável pela fiscalização, da nota fiscal e/ou fatura.

8.4.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice oficial, que melhor refletir a indexação inflacionária e vier a substituí-lo, e a Administração compensará a empresa contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro-rata tempore*.

8.5. A empresa detentora da **ARP** deverá se comprometer, integralmente, com eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato derivado da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do agente público especialmente designado.

8.6. Toda entrega de produto fora do estabelecido ou com qualquer irregularidade, será imediatamente notificado à empresa fornecedora ou detentora da **ARP**, que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções administrativas previstas na **cláusula décima**.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Aplicam-se à ARP e às contratações dela decorrentes as sanções e/ou penalidades previstas na **Lei federal nº 14.133, de 2021**, e nos **artigos 116 a 122, do Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

9.2. A empresa detentora da ARP ou a empresa contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para manter atualizada sua habilitação;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k) praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

9.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem anterior, as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo, **0,5% (cinco décimos por cento)** e, máximo, de **30% (trinta por cento)** do valor do objeto licitado ou contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Guariba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.4. As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 9.3.** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na **alínea “b”** do mesmo **subitem**.

9.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no **subitem 9.3.**

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. A aplicação das sanções previstas no **subitem 9.3**, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.8. Na aplicação da sanção prevista no **subitem 9.3, alínea “b”**, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

9.9. Para aplicação das sanções previstas nas **alíneas “c” e “d” do subitem 9.3**, a empresa detentora da **ARP** ou a empresa contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

9.11. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.14. A sanção pelas infrações previstas nas **alíneas “g” e “k” do subitem 9.2** exigirá, como condição de reabilitação da empresa ou da empresa contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

9.15. As sanções previstas nesta cláusula serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, pelo órgão gerenciador ou pelo respectivo órgão participante, nos termos do **inciso VII do art. 2º**, do **inciso VI do art. 3º** e do **inciso III do § 2º do art. 4º**, do **Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023**, e divulgadas, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP) e registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**), e no Cadastro Nacional das Empresas Punidas (**CNEP**), com fundamento, nos **arts. 22 e 23, da Lei federal nº 12.846/2013**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

10.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Guariba (SP), ____ de _____ de 2026.

Francisco Dias Maçano Júnior
Prefeito Municipal de Guariba

Empresa Fornecedora

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº